**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 867/2026**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026**

**CONTRATANTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT.

**OBJETO**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MALHARIA, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISETAS PERSONALIZADAS, VESTUÁRIO HOSPITALAR, COLETES, BONÉS, JOGOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, TOALHAS E BANDEIRAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**
R$ 648.976,32 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

**DATAS E ENDEREÇO ELETRÔNICO**
**Início do Recebimento das Propostas:** 30/10/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

**Fim do Recebimento das Propostas:** 01/12/2026 às 08:00h (horário de Brasília).

**Abertura da Sessão e Início da Fase de Lances:** 01/12/2026 às 08:30h (horário de Brasília).

**Local Virtual:** Portal de Compras LICITANET (www.licitanet.com.br).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**
MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA**
ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
SIM

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.147/2023.

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2026**
**COM PREFERÊNCIA PARA ME E EPP (LC 123/2006)**

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu Pregoeiro / Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal n.º 27/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa **ABERTO**, regido pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à formalização de Ata de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de peças de malharia, uniformes e correlatos, em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1.147/2023, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações complementares.
Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da LICITANET e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste instrumento.

## 1. OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de malharia, uniformes profissionais, camisetas promocionais/personalizadas, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas em oxford e bandeiras oficiais institucionais**, visando atender às demandas e atividades operacionais, culturais, pedagógicas, esportivas e assistenciais das diversas Secretarias Requisitantes do Município de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações, quantitativos e condições detalhadas neste Edital e em seus Anexos.

**1.2.** A contratação será formalizada sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.3.** É facultado à licitante participar de quantos itens forem de seu interesse. Todavia, optando por concorrer em determinado item, a proposta deverá contemplar a **totalidade do quantitativo estimado para o respectivo item**, sendo desclassificados lances parciais.

**1.4.** Os bens objeto deste certame enquadram-se na classificação de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021), não se configurando como bens de luxo nos termos do Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

**1.5.** O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

**1.6.** O valor total estimado para a presente contratação é de **R$ 648.976,32 (seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades.

## 3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma LICITANET.

**3.1.1** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**3.1.2** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**3.2** É assegurado às **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e equiparadas o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nos arts. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

**3.2.1.** Os itens com valor total estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) observarão a destinação exclusiva para ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006, exceto se configurada alguma das exceções do art. 49 da aludida Lei Complementar. Para os itens que superem esse teto, a participação será em ampla concorrência, aplicando-se o direito de preferência como critério de desempate ficto (arts. 44 e 45 da LC 123/2006).

**3.2.2** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.2.3** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.3** A participação na presente licitação se dará mediante plataforma Eletrônica, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico da LICITANET, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br , que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.3.1** A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização.

**3.3.2 O prazo para cadastramento na plataforma é de inteira responsabilidade da licitante.**

**3.3.3** A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.3.4** É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.5** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** A participação nesta licitação significa:

**3.4.1** Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

**3.4.2** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

**3.4.3** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

**3.4.4** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

**3.5** Não poderão participar deste certame licitantes:

**3.5.1** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**3.5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**3.5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**3.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**3.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**3.5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
**3.5.9** Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nesta condição;
**3.5.10** Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
**3.5.10.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
**3.5.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
**3.5.12** O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;
**3.5.13** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
**3.5.14** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
**3.5.15** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
**3.5.16** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
**3.5.17** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
**3.6** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e por meio da

declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

**3.6.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.2** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**3.6.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

## 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso a plataforma Eletrônico, no site www.licitanet.com.br .

**4.1.1** A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à LICITANET deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br

**4.1.2** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

**4.2** A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à LICITANET, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**5.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@canabravadonorte.org

**5.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

**5.3** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**5.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacao@canabravadonorte.org

**5.5** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**5.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.7** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2** A licitante interessada deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do LICITANET.

**6.2.1** A proposta devera ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.2.2** Caso não possua campo especifico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo "Outros Documentos" na plataforma LICITANET.

**6.3 A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:**

**a) A descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;**

**b) MARCA do produto (se houver necessidade);**

**c) MODELO do produto (se houver necessidade);**

**d) QUANTIDADES, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência.**

**6.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**6.4.2** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9** As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

**6.10** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

**6.11** A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao PREÇO POR ITEM, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais,

emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**6.12** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar "Termo de Aceitação" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**a)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**c)** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**d)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**e)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.13** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.13.1** Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.13.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 assinalar no campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar.

**6.14** Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

**6.14.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

**6.14.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

**6.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

**6.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1 A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.**

**7.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I, ou que identifique o licitante.

**7.3.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**7.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **item**.

**7.6** A licitante somente poderá oferecer valor inferior (ou maior percentual de desconto, quando o critério for maior percentual de desconto) em relação ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.1** A licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ela ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

**7.6.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 0,01 (um centavo).***

**7.7** O procedimento seguirá de acordo com o modelo de disputa **“ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.9** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.10** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11** Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.

**7.11.1** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**7.12** Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
**7.17** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
**7.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
**7.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
**7.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
**7.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**7.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
**7.20.1** Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
**7.20.2** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
**7.20.3** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal n.º 1.147/2023;
**7.20.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
**7.20.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;
**b)** Empresas brasileiras;
**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
**7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.22** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
**7.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
**7.24** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
**7.25** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
**7.26** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
**7.27** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e**
**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).**
**8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.**
**8.1.2** Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
**8.1.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
**8.1.4** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
**8.2** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
**8.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
**8.4** Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.
**8.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
**8.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:
**a)** Contiver vícios insanáveis;
**b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste instrumento;
**c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
**d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
**e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
**8.6.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
**b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
**8.7** Os erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não alterem a sua substância.
**8.7.1** A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
**8.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
**8.8** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.
**9.2** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
**9.2.1 Será aberto prazo máximo de 02 (duas) horas, em campo próprio do sistema Licitanet, para envio das documentações relacionadas a Habilitação do licitante vencedor**.
**9.3** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser juntada aos autos com as comprovações devidamente atualizada para que estejam válidas na data da abertura da sessão.
**9.4** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
**9.4.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
**9.5** A habilitação será verificada a partir das informações constantes na Plataforma Licitanet cuja responsabilidade pela inserção é da empresa.
**9.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
**9.6** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
**9.7** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
**9.8** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
**9.8.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
**9.9** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:
**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.10** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.12** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.13** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.14** Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

**9.15** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.16 Da Regularidade Jurídica**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**9.16.1** No caso da alínea "*c*", caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

**9.17 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;
**9.17.1** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.18 Da Qualificação Econômico-Financeira**
**9.18.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante;
**9.18.2** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;
**9.18.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
**9.18.4** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
**9.18.5** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
**9.18.6** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
**9.18.7** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ) / ( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
**9.18.8** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
**9.18.9** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
**9.18.10** Para empresas na condição de microempreendedor individual (MEI), de acordo com o Acórdão 133/2022 – Plenário. “Para participação em licitação pública, regida pela Lei 14133/2021, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.19 Da Qualificação Técnica**
**9.19.1. Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece, a contento e com pontualidade, produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste certame, compreendendo o

fornecimento de peças de vestuário, malharia, camisetas promocionais/personalizadas, uniformes profissionais e/ou escolares.

**9.19.2. Diligências Saneadoras:** Caso o(s) atestado(s) apresente(m) dúvidas, omissões ou insuficiência de dados quanto à veracidade, ao conteúdo ou à sua extensão, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligências saneadoras para confirmação das informações, podendo exigir documentos complementares, tais como cópias de Notas Fiscais emitidas, Contratos Administrativos/Privados, Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho correspondentes aos atestados apresentados.

**9.19.3. Declaração de Disponibilidade e Cumprimento das Especificações Técnicas:** Declaração formal da licitante de que possui capacidade fabril e/ou de fornecimento para atender às demandas de confecção e estamparia nos prazos e quantidades fixados nas Ordens de Fornecimento, assegurando a fidedignidade dos tecidos (composição percentual de fios, gramatura e acabamentos antipilling ou com proteção UV, conforme o caso) e a correta aplicação dos modelos gráficos dos Brasões Oficiais e logos do Município de Canabrava do Norte – MT.

**9.19.4. Garantia e Responsabilidade Técnica pelo Produto:** Declaração expressa assumindo total responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados no fornecimento (costuras reforçadas, acabamentos de golas e mangas, botões, fechos e solidez das tinturas/estampas frente a lavagens sucessivas), obrigando-se a substituir imediatamente e sem ônus para o Município qualquer lote ou unidade que apresentar vício de fabricação, desbotamento prematuro, defeito na estamparia/bordado ou desacordo com as especificações deste Edital.

**9.20 Da Documentação Complementar**

**a)** Declaração de comprovação de que a empresa licitante cumpre os requisitos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**b)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**c)** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

**d)** Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

**e)** Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**f)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo III).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.2** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.2.1**O pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no mesmo prazo, contado do recebimento dos autos.
**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@canabravadonorte.org .

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
**11.2** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("*chat*" ou email), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
**a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
**b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
**c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
**d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
**12.1.1** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
**12.1.2** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
**12.1.3** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
**12.1.4** O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

## 13. CONTRATAÇÃO

**13.1** A Ata de Registro de Preços, no presente pregão, poderá ser substituída pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento.
**13.1.1** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

## 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

**14.2** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

**14.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as condições de preços mais vantajosas.

**14.5** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**14.6** Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

**14.7** Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**14.8** Os preços registrados e inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta no procedimento licitatório (ou da data do orçamento estimado da contratação).

**14.9** É vedado o reajuste de preços durante o prazo original de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços. No entanto, em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 135 da citada legislação federal, desde que:

**a)** Haja requerimento formal e tempestivo por parte do fornecedor registrado;

**b)** Seja comprovada a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados em relação aos praticados no mercado público e privado para a Administração Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**14.10** Caso o índice oficial estabelecido (IPCA) venha a ser extinto ou sofra modificação que impeça sua aplicabilidade, a Administração adotará o índice governamental que legalmente o substituir.

**14.11** Independentemente do reajuste por índice inflacionário, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as devidas negociações com o fornecedor para a redução do preço ou a concessão de reequilíbrio extraordinário, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

## 15. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 15.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**15.1.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais de malharia, uniformes profissionais, camisetas promocionais/personalizadas, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma **parcelada**, sob demanda, mediante o recebimento da correspondente **Ordem de Fornecimento (OF)** ou **Nota de Empenho** emitida pelas Secretarias Municipais participantes.

**15.1.2.** A entrega dos itens requisitados deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada, admitindo-se prazo de até **10 (dez) dias corridos** exclusivamente quando demandado pelo Gabinete do Prefeito em razão de solenidades oficiais.

**15.1.3.** Não haverá exigência de quantitativo mínimo por entrega, devendo a Contratada atender fielmente aos quantitativos e grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) informados em cada solicitação formal.

**15.2. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE ENTREGA**

**15.2.1. Local de Entrega Centralizado:** Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, CEP 78.658-000.

**15.2.2. Horário de Recebimento:** Os materiais serão recebidos em dias úteis, estritamente nos intervalos das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**15.2.3. Servidor Responsável pela Conferência Sumária:** O recebimento no almoxarifado central será efetuado pelo servidor Gabriel Vasconcelos, o qual atestará o protocolo de entrega provisória.

**15.2.4. Acondicionamento e Transporte:**

**a)** As peças de vestuário e malharia deverão ser devidamente passadas, dobradas e acondicionadas em **embalagens plásticas individuais e transparentes**, devidamente lacradas, de modo a resguardar o tecido contra poeira, umidade, manchas ou sujidades decorrentes do trajeto rodoviário até o destino final;

**b)** As embalagens deverão conter identificação externa visível, indicando: item, tamanho, quantidade, modelo, tipo de gravação (estampa/bordado) e a Secretaria Municipal de destino;

**c)** O vestuário hospitalar (pijamas privativos da Secretaria Municipal de Saúde) deverá receber atenção sanitária reforçada quanto ao acondicionamento limpo e estanque.

**15.2.5. Custos Operacionais e Logística:** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos de confecção, tecidos, aviamentos, gravação gráfica (silk-screen, bordado computadorizado ou impressão DTF), frete, transporte rodoviário, seguros, carga, descarga e encargos fiscais, sociais e trabalhistas até a efetiva entrega no município.

**15.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.3.1. Recebimento Provisório:** Será efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central, mediante protocolo no canhoto da Nota Fiscal eletrônica ou documento auxiliar de transporte, consistindo na verificação meramente sumária da quantidade de volumes e caixas entregues. O recebimento provisório não configura aceite e não autoriza a liquidação da despesa.

**15.3.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de ateste formal firmado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado por cada Secretaria solicitante, após criteriosa conferência qualitativa e quantitativa dos itens, observando-se:

**a)** A conformidade do material com as especificações exigidas (tipo de malha/tecido, composição percentual de poliéster, viscose, poliamida, elastano ou algodão, e gramatura mínima);

**b)** A perfeita aplicação gráfica dos Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos setoriais, frases institucionais e faixas refletivas de segurança, nas dimensões, cores e posicionamentos anatômicos prescritos;

**c)** A inexistência de defeitos de tecelagem, desfiamentos, falhas de tingimento, manchas, costuras tortas ou botões/zíperes frouxos;

**d)** A entrega das quantidades exatas e grades de tamanhos requeridas na Ordem de Fornecimento.

**15.4. DA RECUSA, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

**15.4.1.** O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas sempre que se constatar:

**a)** Tecidos de qualidade inferior, composição divergente da licitada ou gramatura abaixo do mínimo exigido;

**b)** Brasão, logomarca ou dizeres com erros ortográficos, cores desbotadas, falhas de recorte em DTF, bordados repuxados ou silk-screen com imperfeições;

**c)** Peças manchadas, rasgadas, com fios puxados ou dimensões fora do padrão usual de corte e confecção;
**d)** Entrega em desacordo com as cores ou tamanhos expressamente demandados pela pasta solicitante.
**15.4.2.** Identificada qualquer inconformidade, vício de qualidade ou avaria, a Contratada obriga-se a promover a **reposição ou substituição das peças reprovadas de forma IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** contados da notificação, sem qualquer custo ou acréscimo financeiro para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.
**15.4.3.** A recusa injustificada em sanar as falhas ou a mora na substituição dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias deste Edital.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**16.1. São obrigações da Administração Pública:**
**a)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e suplentes) no âmbito de cada Secretaria Municipal participante, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal correlata, para o acompanhamento, controle e atesto da execução contratual.
**b)** Emitir de forma planejada as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho, contendo a especificação detalhada dos itens, os quantitativos requisitados, a grade de tamanhos desejada (P, M, G, GG ou medidas sob demanda), as cores escolhidas e os respectivos setores de lotação.
**c)** Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e em arquivos digitais vetorizados de alta resolução (nos formatos EPS, PDF, CDR ou AI), o Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, as marcas departamentais das Secretarias e as artes/textos institucionais complementares a serem estampados ou bordados nos vestuários e bandeiras.
**d)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, avaliando o padrão das malhas e tecidos (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção térmica UV50, tecido piquet e gabardine hospitalar resistente a cloro), o acabamento das costuras, a padronização das cores e a exatidão das gravações gráficas (silk-screen, bordado ou DTF), notificando formalmente o fornecedor para substituição imediata de qualquer lote defeituoso ou divergente.
**e)** Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, atestando as Notas Fiscais eletrônicas exclusivamente após a verificação qualitativa e a contagem quantitativa física dos produtos entregues no Almoxarifado Central.
**f)** Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital (em até 30 dias após a regular liquidação), observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários das pastas participantes, conforme preconiza o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**g)** Aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em hipóteses de atraso injustificado na entrega, recusa de reposição de peças avariadas ou descumprimento total ou parcial das cláusulas editalícias e contratuais.
**h)** Em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1130 de Repercussão Geral e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):
**h.1)** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento dos bens de malharia, vestuário e bandeiras, aplicando as alíquotas cabíveis previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores;
**h.2)** As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte do IRRF, desde que comprovem formalmente essa condição jurídica anexando à Nota Fiscal a respectiva declaração de enquadramento com o comprovante de opção emitido pelo sítio oficial da Receita Federal do Brasil;

**h.3)** As entidades que gozem de imunidade ou isenção tributária deverão instruir cada documento fiscal com a comprovação tempestiva e válida de sua situação jurídica, sob pena de incidência automática da retenção legal.

**16.2. São obrigações do Fornecedor contratado:**

**a)** Fornecer as peças de malharia, uniformes operacionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma parcelada, sob demanda e em estrita consonância com as especificações técnicas, grades de tamanhos e modelos descritos nas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, assumindo integral responsabilidade por todos os custos de matéria-prima, confecção, tinturaria, aviamentos e gravações gráficas.

**b)** Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade, respeitando fielmente as características exigidas no Termo de Referência, tais como: tecidos em brim 100% algodão de alta tenacidade, malhas frias PV (67% poliéster e 33% viscose) com tratamento antipilling, malhas dry fit com proteção solar/térmica UV50 (91% poliamida e 9% elastano), tecidos piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecidos gabardine encorpados com garantia de solidez da cor ao cloro e resistência a lavagens industriais contínuas, faixas refletivas de alta visibilidade e tecidos oxford de acabamento reforçado.

**c)** Reproduzir fielmente os Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, slogans institucionais e faixas de identificação funcional de acordo com os arquivos digitais e modelos oficiais disponibilizados pela Administração, aplicando as técnicas exigidas para cada item (bordado computadorizado de alta definição, estamparia em silk-screen com tinta plastisol/relevo ou impressão digital termocolante DTF), garantindo perfeita nitidez, simetria, cores fidedignas e alta durabilidade sem descolamento ou craquelamento.

**d)** Realizar as entregas parceladas no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento, ou no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** quando expressamente exigido pelo Gabinete do Prefeito, descarregando os itens no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos horários regulares de expediente.

**e)** Entregar os produtos rigorosamente dobrados, passados e acondicionados em **embalagens plásticas individuais e transparentes**, devidamente lacradas para proteção contra sujidades, umidade, poeira e danos decorrentes do transporte e manuseio, contendo etiqueta externa com a identificação clara do item, tamanho, quantidade e Secretaria requisitante, observando assepsia redobrada no acondicionamento das rouparias e privativos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde.

**f)** Substituir ou repor às suas exclusivas expensas, de forma **imediata e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação formal, quaisquer peças ou lotes que apresentem vícios de corte, defeitos de costura, botões/zíperes frouxos ou danificados, desfiamentos, manchas de tingimento, divergência de tamanho, erros gramaticais ou falhas na estamparia/bordado dos brasões municipais, sem que isso gere qualquer custo adicional ao erário municipal de Canabrava do Norte – MT.

**g)** Responsabilizar-se integral e diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e seguros, bem como pelos custos logísticos de frete, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, isentando o Município de Canabrava do Norte – MT de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de inadimplementos da Contratada, a teor do art. 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**h)** Reparar pronta e integralmente quaisquer perdas ou danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento ou durante os procedimentos de descarga e entrega nos prédios municipais.

**i)** Prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestão da Ata/Contrato, atendendo imediatamente às instruções, notificações ou determinações emanadas pelos fiscais das respectivas Secretarias Municipais.

**j)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório.
**k)** Apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, atestados e aceitos pelo fiscal responsável, devidamente instruída com as Certidões Negativas de Débitos atualizadas (Tributos Federais/Previdenciários, FGTS, CNDT Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal), constando no corpo do documento fiscal o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo Pregão Eletrônico.
**l)** Manter seus dados cadastrais (endereço eletrônico corporativo, telefone, WhatsApp comercial e endereço físico da sede) permanentemente atualizados perante o Setor de Licitações e Contratos e às Secretarias demandantes.
**m)** Reconhecer a plena validade e eficácia das notificações administrativas e intimações oficiais enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) formalmente indicado pela licitante em sua proposta comercial de preços, competindo à Contratada a conferência sistemática de sua caixa de entrada e pastas de spam. As correspondências expedidas via Correios com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço cadastrado serão tidas por válidas e eficazes, ainda que devolvidas com indicação de alteração de endereço não comunicada previamente por escrito.
**n)** Responder civil e administrativamente por quaisquer vícios aparentes, redibitórios ou ocultos das peças confeccionadas que comprometam a sua funcionalidade, durabilidade e estética, aplicando-se a este fornecimento, de forma supletiva, as garantias e preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de liquidação da despesa (Recebimento Definitivo), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou Gestor da pasta solicitante, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários vinculada às Secretarias Municipais participantes (recursos próprios municipais, receitas vinculadas à educação, transferências do SUS e assistência social), em estrito cumprimento ao art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **17.1.1.** A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência e o **Recebimento Definitivo** das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas promocionais/personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais entregues no Almoxarifado Central, comprovando-se formalmente que os materiais atendem a todas as especificações técnicas de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção UV50, piquet, gabardine hospitalar com solidez a cloro e oxford), dimensões, padrões de costura, grades de tamanhos requeridas e aplicação fidedigna dos modelos gráficos dos Brasões Oficiais e identidades institucionais do Município de Canabrava do Norte – MT.

**17.2.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente nacional, contendo obrigatoriamente a indicação do número do processo licitatório, o número da respectiva Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento correspondente, instruída com o relatório detalhado e romaneio de entrega das peças fornecidas no período, discriminando os itens, tamanhos, códigos do sistema, quantitativos entregues por setor/Secretaria, valores unitários e valores totais, em estrita conformidade com a tabela de preços registrados.
**17.3.** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será corrigido *pro rata die* pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data limite estipulada para o pagamento e a data do efetivo crédito bancário.
**17.4.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, em anexo à Nota Fiscal, as certidões de regularidade (Federal/INSS, Estadual, Municipal de sua sede, FGTS e Trabalhista CNDT) devidamente válidas.
**17.5.** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre o valor bruto da nota, nos termos do Tema 1130 do STF, da Instrução

Normativa RFB n.º 1.234/2012 e do Decreto de regulamentação municipal vigente, aplicando as alíquotas correspondentes à prestação de serviços médicos.

**17.5.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão anexar à Nota Fiscal a declaração formal de opção (conforme Resolução CGSN n.º 140/2018) para que não ocorra a retenção do imposto de renda, sob pena de a Administração realizar o desconto legal automático por falta de comprovação tempestiva.

**17.6.** O crédito financeiro será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade e CNPJ vinculados à Contratada. Eventuais taxas de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) entre instituições financeiras distintas correrão por conta exclusiva da fornecedora.

**17.7.** Havendo erro, rasura ou divergência de valores na Nota Fiscal, ausência das certidões obrigatórias ou pendências/rejeições técnicas na execução dos exames e emissão dos laudos, o trâmite de pagamento ficará imediatamente suspenso. O prazo para a quitação será reiniciado integralmente após a devida regularização e reapresentação dos documentos pela Contratada, sem qualquer ônus financeiro ou aplicação de encargos moratórios para o Município.

**17.8.** Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista no ato do pagamento, a Administração notificará formalmente a Contratada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis.

**17.8.1.** Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal adotará o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), efetuando o pagamento correspondente aos exames médicos que já foram efetivamente realizados, laudados e atestados (para evitar o enriquecimento sem causa do erário), mas instaurando *incontinenti* o processo administrativo sancionatório e o eventual cancelamento/rescisão da Ata ou contrato por descumprimento de obrigação legal e contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal:

**I - Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, assim consideradas aquelas que não causem prejuízos significativos ao erário, à rotina das secretarias municipais requisitantes ou à entrega dos uniformes e peças de malharia nos prazos estipulados.

**II - Multa:**

**a) Moratória:** No percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho (referente ao descumprimento dos prazos de entrega ou reposição de materiais avariados/rejeitados), até o limite de 20 (vinte) dias corridos. A partir do 21º dia de atraso injustificado ou havendo recusa formal na entrega, restará configurada a inexecução parcial ou total do pedido, ensejando a rescisão unilateral da contratação e/ou o cancelamento do registro de preços da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**b) Compensatória:** No percentual de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, entrega de materiais em desacordo com os padrões técnicos fixados no Termo de Referência (tecidos de qualidade inferior, composição ou gramatura divergentes, estampas ou bordados defeituosos), ou recusa reiterada em promover a substituição imediata das peças recusadas pela fiscalização.

**III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de **até 03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte – MT, quando incorrer nas condutas tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, com abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos das condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**18.2.** Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração Pública considerará a natureza e a

gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o histórico da empresa e os danos diretos causados ao interesse público e ao funcionamento dos serviços municipais (notadamente prejuízos à identificação e segurança de equipes operacionais, desabastecimento de vestuário hospitalar das unidades de saúde ou prejuízo ao calendário escolar e eventos do município), nos termos do art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.3.** As sanções previstas nos incisos I (Advertência), III (Impedimento) e IV (Inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa descrita no inciso II deste item.

**18.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, esta responderá pela diferença, a qual deverá ser recolhida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo fixado na notificação ou, em caso de não pagamento, será inscrita em Dívida Ativa do Município de Canabrava do Norte – MT para subsequente cobrança judicial.

**18.5.** O procedimento para apuração e aplicação de sanções observará estritamente o rito estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se à empresa processada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação formal.

**18.6.** No caso específico da sanção de Declaração de Inidoneidade (inciso IV), o processo administrativo deverá ser conduzido por comissão permanente ou especial composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis designados por portaria, competindo a decisão final com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT).

**18.7.** As penalidades administrativas aplicadas em definitivo deverão ser obrigatoriamente informadas e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mediante envio e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às normas de controle público vigentes.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E CONTRATO

**19.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação local vigente.

**19.2.** A Administração designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização:

**a) Gestor da Ata/Contrato:** responsável pela coordenação administrativa, pelo controle dos saldos quantitativos globais registrados na Ata, pelo controle dos prazos de vigência e pela instrução e análise de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;

**b) Fiscal da Ata/Contrato (Titular e Suplente):** responsável pelo acompanhamento técnico e operacional direto do fornecimento, verificando a estrita conformidade das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, uniformes esportivos, toalhas e bandeiras com as especificações exigidas, procedendo ao recebimento e ateste das Notas Fiscais eletrônicas no âmbito de sua respectiva Secretaria Requisitante.

**19.3.** Compete ao Fiscal do Contrato, de modo sistemático e rotineiro:

**a)** Verificar a conformidade e a qualidade dos itens de vestuário e malharia entregues, conferindo se os tipos de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção solar UV50, tecido piquet 100% algodão, gabardine hospitalar resistente a cloro ou oxford), as gramaturas e os cortes correspondem rigorosamente ao especificado no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida;

**b)** Fiscalizar a exatidão das gravações gráficas, verificando se os modelos do Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, dizeres institucionais e faixas refletivas de segurança foram executados com fidelidade técnica, simetria e sem falhas de impressão, recorte (DTF) ou bordado;

**c)** Conferir as quantidades físicas entregues e a correspondência das grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) e cores com as solicitações formais expedidas pela pasta demandante;

**d)** Fiscalizar as condições de acondicionamento e higiene no transporte, assegurando que as peças estejam devidamente embaladas em invólucros plásticos individuais transparentes e lacrados contra umidade, poeira e sujidades, com rigor sanitário no recebimento dos lençóis e pijamas hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde da SMS;
**e)** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega fixados (até 15 dias corridos após a OF, ou 10 dias corridos para o Gabinete do Prefeito), registrando formalmente eventuais atrasos ou recusas de fornecimento.
**19.4.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
**19.4.1. Recebimento Provisório:**
**a)** Realizado no ato da entrega dos materiais pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
**b)** Consiste na conferência sumária da quantidade de caixas, volumes e fardos descarregados, bem como na integridade externa aparente das embalagens plásticas e no confronto com a Nota Fiscal eletrônica ou comprovante de remessa;
**c)** O ateste provisório formalizado no canhoto da Nota Fiscal serve unicamente como protocolo de recebimento físico no almoxarifado, não configurando aceite definitivo e não autorizando, sob hipótese alguma, a liquidação ou o pagamento da despesa.
**19.4.2. Recebimento Definitivo:**
**a)** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato (ou comissão designada) da respectiva Secretaria demandante;
**b)** Consiste na inspeção técnica amostral detalhada de costuras, arremates, zíperes, botões, elasticidade, gramatura e acabamentos das peças, na verificação de solidez das tinturas e na exatidão visual das estampas e bordados dos símbolos municipais;
**c)** A aceitação definitiva dar-se-á exclusivamente mediante termo formal de ateste circunstanciado firmado pelo Fiscal no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, declarando a regularidade qualitativa e quantitativa do lote de vestuário recebido.
**19.5.** O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas que apresentarem defeitos de confecção (costuras desfeitas ou tortas, tecidos transparentes ou abaixo da gramatura fixada, medidas em desacordo com a grade padrão de vestuário, desbotamento prematuro, fios puxados ou manchas), falhas nas artes gráficas (letras omitidas nos slogans, brasões deformados, descolamento de DTF ou serigrafia borrada) ou materiais que divirjam das marcas e composições aprovadas na proposta.
**19.5.1.** Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada obriga-se a promover a substituição e reposição das peças defeituosas de forma **IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal, correndo todas as despesas operacionais, de transporte, reconfecção e nova logística por suas exclusivas custas, sem acarretar qualquer repasse ou ônus financeiro ao erário de Canabrava do Norte – MT.
**19.6.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências identificadas na execução contratual, comunicando formalmente ao Gestor da Ata/Contrato caso ocorra descumprimento injustificado de prazos, atraso reiterado na reposição de itens avariados ou reincidência na entrega de produtos com qualidade inferior à especificada, visando à abertura de processo administrativo sancionatório (art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021).
**19.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a garantia legal contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a se manifestar durante o uso regular das peças pelos servidores e alunos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das normas supletivas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema LICITANET.
**20.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.5** A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

**20.6** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.7** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações contratuais ou Ata de Registro de Preços.

**20.8** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

**20.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**20.11** Os casos omissos neste Instrumento Convocatório serão resolvidos e dirimidos pela Administração Pública à luz da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1.147/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito local do Município de Canabrava do Norte - MT.

**20.12** Aplica-se a esta contratação, de forma subsidiária e complementar, o ordenamento jurídico brasileiro, em especial:

a) **Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):** Para fins de garantia legal da qualidade, durabilidade, resistência, segurança e responsabilidade civil objetiva do fornecedor por vícios aparentes, redibitórios ou ocultos nas peças confeccionadas em malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar e bandeiras institucionais, assegurando a obrigação de reparação ou substituição imediata de produtos que apresentem desbotamento precoce, encolhimento fora dos padrões técnicos aceitáveis, defeitos de costura, falhas na estamparia e bordados, ou divergência na composição e gramatura dos tecidos;

b) **Normas Técnicas Oficiais da ABNT e Regulamentações de Etiquetagem Têxtil (Resolução CONMETRO n.º 02/2008 e Portarias INMETRO correlatas):** Quanto à obrigatoriedade da identificação têxtil clara e indelével por meio de etiquetas fixadas nas peças de vestuário, contendo a composição percentual exata das fibras/filamentos (ex.: algodão, poliéster, viscose, poliamida, elastano), razão social e CNPJ do fabricante/importador, país de origem, tamanho da peça e os símbolos/instruções adequadas para a conservação e lavagem dos materiais;

c) **Lei Federal n.º 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais) e Legislação Heráldica Municipal:** No que concerne ao estrito respeito à proporção, dimensões oficiais, cores e regras de desenho e confecção da Bandeira Nacional, da Bandeira do Estado de Mato Grosso e da Bandeira do Município de Canabrava do Norte – MT, bem como ao uso correto do Brasão de Armas Oficial do Município nos bordados, serigrafias e aplicações termocolantes nas peças de vestuário institucional;

d) **Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB):** Especialmente quanto à segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, pragmaticidade e eficiência na interpretação das normas de gestão pública durante a execução da Ata de Registro de Preços, no recebimento e na fiscalização dos itens de malharia entregues pelas Secretarias demandantes (arts. 20 a 30);

e) **Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):** No que

tange ao tratamento, à confidencialidade e ao sigilo de dados cadastrais dos servidores públicos municipais e alunos que porventura venham a constar em listagens de medidas corporais, grades individuais de uniformização ou ordens de fornecimento vinculadas aos DFDs das Secretarias, sendo expressamente vedada sua utilização, comercialização, transferência ou compartilhamento para fins diversos do cumprimento do objeto contratual;

f) **Código Civil Brasileiro (Lei Federal n.º 10.406/2002):** No que couber às teorias gerais dos contratos administrativos, aos prazos prescricionais, à responsabilização civil por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante os atos de entrega/descarregamento dos materiais, e ao regime jurídico supletivo das obrigações civis e comerciais.

**20.13** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**20.13.1** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**20.13.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.13.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**20.13** Para questões que porventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT.

**20.14** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

**20.15** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**a)** Anexo I: Estudo Técnico Preliminar;
**b)** Anexo II: Termo de Referência;
**c)** Anexo III: Modelo de Declarações;
**d)** Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço;
**e)** Anexo V: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado;
**f)** anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço;
**g)** Anexo VII: Minuta do Contrato.

Canabrava do Norte/MT, 29 de outubro de 2026.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

# ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DECRETO N. 1.267, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

## I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de uniformes e malharias destinados às Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte-MT, visando proporcionar vestuário adequado e padronizado aos servidores públicos, colaboradores e demais profissionais que desempenham atividades vinculadas à Administração Municipal, conforme a necessidade de cada unidade administrativa.

A aquisição mostra-se necessária para garantir a padronização da identificação institucional, contribuindo para a organização dos ambientes e serviços públicos e facilitando a identificação dos servidores pela população durante o exercício de suas funções.

Os uniformes também proporcionam maior praticidade e adequação às atividades desenvolvidas, especialmente para os servidores que atuam em serviços externos, atendimento ao público, manutenção, obras, limpeza, fiscalização, ações de campo e demais atividades que demandem vestimenta específica ou padronizada.

Além do aspecto institucional, a disponibilização de uniformes adequados contribui para melhores condições de trabalho, conforto e apresentação dos servidores, bem como para o fortalecimento da identidade visual do Município e de suas Secretarias.

A contratação também busca evitar a descontinuidade do fornecimento de peças necessárias às equipes, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de reposição e a eventual ampliação ou alteração do quadro de servidores e das equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos.

Dessa forma, a aquisição de uniformes e malharias constitui medida necessária para atender de forma organizada e eficiente às demandas das diversas Secretarias Municipais, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, a identificação dos profissionais perante a comunidade e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município de Canabrava do Norte-MT.

## II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a boa prática de planejamento de compras e contratações sugerido pelos tribunais de conta e pela Lei 14.133, de 01/04/2021, em seu Art. 12:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Contratação prevista no PCA 2026, publicada no PNCP (https://pncp.gov.br/app/pca/37465200000120/2026)

## III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá observar requisitos suficientes para garantir que os uniformes e demais peças de malharia a serem adquiridos atendam adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Canabrava do Norte-MT, assegurando qualidade, durabilidade, conforto, funcionalidade e padronização das peças.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação, adequados ao uso contínuo e compatíveis com as especificações, modelos, tamanhos, cores, tecidos e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

Os materiais empregados na confecção deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade de uso, resistência adequada às lavagens e ao desgaste decorrente das atividades desempenhadas pelos servidores, mantendo, dentro de condições normais de utilização, suas características de cor, acabamento, costura e modelagem.

Quando houver aplicação de logomarca, identificação ou outro elemento institucional, esta deverá apresentar acabamento adequado, boa fixação e reprodução fiel ao padrão definido pela Administração.

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos devidamente confeccionados e acondicionados, observando rigorosamente os quantitativos, tamanhos e especificações solicitados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

As peças deverão ser entregues em condições adequadas para uso imediato, devidamente embaladas e protegidas contra sujeira, umidade e outros fatores que possam comprometer sua qualidade.

Deverá ser assegurada a possibilidade de fornecimento de diferentes tamanhos e modelos, conforme a necessidade dos servidores e das respectivas Secretarias, de modo a garantir adequada vestibilidade e conforto.

Eventuais peças entregues em desacordo com as especificações, apresentando defeitos, falhas de fabricação ou medidas incompatíveis com o solicitado deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratação deverá ainda observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência, qualidade, padronização e interesse público, devendo a empresa contratada possuir capacidade técnica e operacional compatível com o fornecimento dos produtos, cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais aplicáveis e responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos durante o período estabelecido pela Administração.

## IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se a aquisição de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| Itens | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidade |
|---|---|---|---|
| 1 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 |
| 2 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 |
| 3 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 |
| 4 | **BANDEIRA PERSONALIZADA BRASIL, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 |
| 5 | **BANDEIRA PERSONALIZADA CANABRAVA DO NORTE, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 |
| 6 | **BANDEIRA PERSONALIZADA MATO GROSSO, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **7** | **BONE - DO TIPO BONE ADULTO, TECIDO BRIM 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, CORTE AMERICANO QUATRO GOMOS (UM GOMO FRONTAL, UM EM CADA LATERAL E UM NA PARTE DE TRAS), SEM TELA, COR BRANCO, FEICHO REGULAVEL DE METAL, GRAVACAO EM SILK-SCREEN COLORIDA EM RELEVO EMBORRACHADO, CONTENDO 3 ARTES: FRENTE LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, LATERAIS LOGO DO SEC. MUN. DE SAUDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E OU, EPDEMIOLOGICA.** | un | 150,0000 |
| **8** | **CALCA - DO TIPO CALCA MASCULINA, MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, 100% ALGODAO, COM FAIXAS REFLETIVAS COSTURADAS EM VERDE LIMAO (NEON), COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, TAMANHOS VARIADOS** | un | 5,0000 |
| **9** | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM LEVE, NA COR BRANCA, LISA, BOLSO DIANTEIRO, ELASTICO NA CINTURA, TAMANHOS DIVERSOS,** | un | 3,0000 |
| **10** | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR AZUL BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 |
| **11** | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR LARANJA, TAMANHOS VARIADOS** | un | 30,0000 |
| **12** | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS** | un | 60,0000 |
| **13** | **CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.** | un | 130,0000 |
| **14** | **CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.** | un | 130,0000 |
| **15** | **CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM PINTURA NA FRENTE/COSTAS/MANGAS, VARIOS TAMANHOS.** | un | 440,0000 |
| **16** | **CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO EM DTF NO PEITO ESQUERDO, TAMANHOS VARIADOS.** | un | 5,0000 |
| **17** | **CAMISETA - DO TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COMPOSICAO 100% ALGODAO, COM GRAMATURA MINIMA DE 160G/M², MANGA CURTA, COM ACABAMENTO REFORCADO NA GOLA E NAS MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES, A PECA DEVERA CONTER PINTURA/ESTAMPA/ARTE DO BRASAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BEM COMO OUTRA PINTURA/ESTAMPA INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, DISPONIVEL EM DIVERSOS TAMANHOS.** | un | 50,0000 |
| **18** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, AZUL BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR VERDE LIMAO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 |
| **19** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, NA COR LARANJA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR AMARELO. TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 |
| **20** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, VERDE BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA" (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO EM AMARELO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 60,0000 |
| **21** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, LISA, GOLA REDONDA, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS** | un | 3,0000 |
| **22** | **CAMISETA - EM MALHA FRIA 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, SEM GOLA, SEM MANGAS, COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LORGOMARCAS DOS PROJETOS PRE-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS** | un | 100,0000 |
| **23** | **CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHOS VARIADOS, MALHA PIQUET, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS** | un | 1.100,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **24** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "G"** | un | 110,0000 |
| **25** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "GG"** | un | 80,0000 |
| **26** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "M"** | un | 80,0000 |
| **27** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "P"** | un | 80,0000 |
| **28** | **CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.** | un | 770,0000 |
| **29** | **CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE** | un | 180,0000 |
| **30** | **CAMISETAS - DO TIPO CAMISETAS COLORIDAS, DO TIPO ABADA PARA FESTIVAL DE PRAIA, MALHA PV 67% POLIESTER – 33% DE VISCOSE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M², ESTAMPA FRENTE E VERSO SILCADA COM POLICROMIA DE ATE 30X20CM. TAMANHOS DIVERSOS, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE** | un | 500,0000 |
| **31** | **CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.** | un | 3.390,0000 |
| **32** | **COLETE - DO TIPO PARA FISCALIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, LEVE 100% ALGODAO, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM LAPELAS E VELCRO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACAO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS, ESCRITO "FISCAL AMBIENTAL" NAS COSTAS E BRASAO DO ORGAO, BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO PEITO ESQUERDO, GOLA V, FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA NA REGIAO DO TORAX E CINTURA, TAMANHOS VARIADOS, NA COR VERDE BANDEIRA** | un | 4,0000 |
| **33** | **COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACÃO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS NA FRENTE E ESCRITO FISCALIZACÃO + BRASÃO DO ORGÃO NAS COSTAS, GOLA V, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS** | un | 10,0000 |
| **34** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 40,0000 |
| **35** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 |
| **36** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 30,0000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **37** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 |
| **38** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 |
| **39** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 12,0000 |
| **40** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 |
| **41** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CORFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22(VINTE E DUAS) PECAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 3,0000 |
| **42** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22 (VINTE E DUAS) PECAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 2,0000 |
| **43** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA** | CJT14UND | 3,0000 |
| **44** | **TOALHA DE MESA - EM OXFORD, MEDINDO APROX. 1,5 x 1,5M, FORMATO RETANGULAR, EM VARIADAS CORES** | un | 50,0000 |

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de uniformes e peças de malharia destinadas às Secretarias Municipais do Poder Executivo de Canabrava do Norte-MT, considerando as características dos produtos, a necessidade de padronização, a qualidade dos materiais, a diversidade de tamanhos e modelos e a capacidade de fornecimento pelos potenciais fornecedores.

No mercado, verifica-se a existência de empresas especializadas na comercialização e confecção de uniformes profissionais, camisetas, camisas, calças, peças de malharia e demais itens destinados à identificação e padronização de equipes.

Entre as alternativas disponíveis, encontra-se a aquisição de peças prontas disponíveis no comércio e a

contratação de empresas especializadas para confecção das peças conforme as especificações e identidade visual estabelecidas pela Administração.

Considerando que os uniformes poderão demandar diferentes modelos, tamanhos, tecidos, cores e aplicação de elementos de identificação institucional, a opção pelo fornecimento sob especificação da Administração mostra-se compatível com a necessidade apresentada, permitindo maior padronização das peças e adequação às atividades desenvolvidas pelos servidores das diferentes Secretarias Municipais.

Também foi considerada a possibilidade de aquisição por meio de contratação conjunta dos diversos itens, possibilitando maior organização do fornecimento e padronização dos produtos, sem prejuízo da competitividade entre os fornecedores.

A definição da solução deverá considerar as condições efetivamente disponíveis no mercado, a compatibilidade entre os itens, os prazos de entrega e a necessidade de atendimento das demandas de forma eficiente.

Diante do levantamento realizado, constatou-se que existem soluções disponíveis no mercado capazes de atender integralmente à necessidade da Administração Municipal, sendo tecnicamente viável a aquisição dos uniformes e demais peças de malharia mediante procedimento de contratação que assegure a seleção da proposta mais vantajosa, observadas as especificações, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

## VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se a aquisição de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| Itens | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidad | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 | 353,67 | 4.244,00 |
| 2 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 | 345,76 | 4.149,08 |
| 3 | **BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE** | un | 12,0000 | 356,78 | 4.281,40 |
| 4 | **BANDEIRA PERSONALIZADA BRASIL, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 | 1.804,17 | 1.804,17 |
| 5 | **BANDEIRA PERSONALIZADA CANABRAVA DO NORTE, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 | 1.316,44 | 1.316,44 |
| 6 | **BANDEIRA PERSONALIZADA MATO GROSSO, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M** | un | 1,0000 | 1.523,22 | 1.523,22 |
| 7 | **BONE - DO TIPO BONE ADULTO, TECIDO BRIM 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, CORTE AMERICANO QUATRO GOMOS (UM GOMO FRONTAL, UM EM CADA LATERAL E UM NA PARTE DE TRAS), SEM TELA, COR BRANCO, FEICHO REGULAVEL DE METAL, GRAVACAO EM SILK-SCREEN COLORIDA EM RELEVO EMBORRACHADO, CONTENDO 3 ARTES: FRENTE LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, LATERAIS LOGO DO SEC. MUN. DE SAUDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E OU, EPDEMIOLOGICA.** | un | 150,0000 | 41,01 | 6.151,50 |
| 8 | **CALCA - DO TIPO CALCA MASCULINA, MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, 100% ALGODAO, COM FAIXAS REFLETIVAS COSTURADAS EM VERDE LIMAO (NEON), COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, TAMANHOS VARIADOS** | un | 5,0000 | 113,10 | 565,50 |
| 9 | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM LEVE, NA COR BRANCA, LISA, BOLSO DIANTEIRO, ELASTICO NA CINTURA, TAMANHOS DIVERSOS,** | un | 3,0000 | 121,83 | 365,50 |
| 10 | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR AZUL BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 | 122,11 | 3.663,30 |
| 11 | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR LARANJA, TAMANHOS VARIADOS** | un | 30,0000 | 121,83 | 3.655,00 |
| 12 | **CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS** | un | 60,0000 | 122,67 | 7.360,00 |
| 13 | **CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.** | un | 130,0000 | 125,80 | 16.354,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **14** | **CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS.** | un | 130,0000 | 127,26 | 16.543,37 |
| **15** | **CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM PINTURA NA FRENTE/COSTAS/MANGAS, VARIOS TAMANHOS.** | un | 440,0000 | 101,62 | 44.714,27 |
| **16** | **CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO EM DTF NO PEITO ESQUERDO, TAMANHOS VARIADOS.** | un | 5,0000 | 97,75 | 488,75 |
| **17** | **CAMISETA - DO TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COMPOSICAO 100% ALGODAO, COM GRAMATURA MINIMA DE 160G/M², MANGA CURTA, COM ACABAMENTO REFORCADO NA GOLA E NAS MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES, A PECA DEVERA CONTER PINTURA/ESTAMPA/ARTE DO BRASAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BEM COMO OUTRA PINTURA/ESTAMPA INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, DISPONIVEL EM DIVERSOS TAMANHOS.** | un | 50,0000 | 78,91 | 3.945,33 |
| **18** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, AZUL BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR VERDE LIMAO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 | 73,56 | 2.206,70 |
| **19** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, NA COR LARANJA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR AMARELO. TAMANHOS** | un | 30,0000 | 73,44 | 2.203,30 |
| **20** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, VERDE BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA" (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO EM AMARELO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 60,0000 | 73,05 | 4.382,80 |
| **21** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, LISA, GOLA REDONDA, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS** | un | 3,0000 | 73,85 | 221,54 |
| **22** | **CAMISETA - EM MALHA FRIA 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, SEM GOLA, SEM MANGAS, COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LORGOMARCAS DOS PROJETOS PRE-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS** | un | 100,0000 | 76,58 | 7.657,67 |
| **23** | **CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHOS VARIADOS, MALHA PIQUET, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS** | un | 1.100,0000 | 74,52 | 81.972,00 |
| **24** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "G"** | un | 110,0000 | 74,83 | 8.231,67 |
| **25** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "GG"** | un | 80,0000 | 78,95 | 6.315,73 |
| **26** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "M"** | un | 80,0000 | 75,47 | 6.037,33 |
| **27** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "P"** | un | 80,0000 | 77,86 | 6.228,53 |
| **28** | **CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.** | un | 770,0000 | 79,00 | 60.830,00 |
| **29** | **CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE** | un | 180,0000 | 66,97 | 12.054,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **30** | **CAMISETAS - DO TIPO CAMISETAS COLORIDAS, DO TIPO ABADA PARA FESTIVAL DE PRAIA, MALHA PV 67% POLIESTER – 33% DE VISCOSE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M², ESTAMPA FRENTE E VERSO SILCADA COM POLICROMIA DE ATE 30X20CM. TAMANHOS DIVERSOS, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE** | un | 500,0000 | 73,09 | 36.543,33 |
| **31** | **CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.** | un | 3.390,0000 | 71,05 | 240.848,20 |
| **32** | **COLETE - DO TIPO PARA FISCALIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, LEVE 100% ALGODAO, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM LAPELAS E VELCRO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACAO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS, ESCRITO "FISCAL AMBIENTAL" NAS COSTAS E BRASAO DO ORGAO, BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO PEITO ESQUERDO, GOLA V, FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA NA REGIAO DO TORAX E CINTURA, TAMANHOS VARIADOS, NA COR VERDE BANDEIRA** | un | 4,0000 | 131,17 | 524,67 |
| **33** | **COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACÃO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS NA FRENTE E ESCRITO FISCALIZACÃO + BRASÃO DO ORGÃO NAS COSTAS, GOLA V, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS** | un | 10,0000 | 124,67 | 1.246,67 |
| **34** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 40,0000 | 175,25 | 7.010,00 |
| **35** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 | 178,64 | 3.572,80 |
| **36** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 30,0000 | 179,13 | 5.374,00 |
| **37** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 | 182,29 | 3.645,80 |
| **38** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 | 177,97 | 1.779,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **39** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 12,0000 | 178,51 | 2.142,16 |
| **40** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 | 175,05 | 1.750,50 |
| **41** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CORFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22(VINTE E DUAS) PECAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 3,0000 | 2.559,92 | 7.679,77 |
| **42** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22 (VINTE E DUAS) PECAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 2,0000 | 2.541,67 | 5.083,33 |
| **43** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA** | CJT14UND | 3,0000 | 2.710,00 | 8.130,00 |
| **44** | **TOALHA DE MESA - EM OXFORD, MEDINDO APROX. 1,5 x 1,5M, FORMATO RETANGULAR, EM VARIADAS CORES** | un | 50,0000 | 43,59 | 2.179,33 |
| | | | | | **TOTAL: 646.976,32** |

Deste modo, justificamos a necessidade de aquisição de Uniformes e peças de Malharia destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo valor estimado de R$: 646.976,32 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei Licitatória.

Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue a comprovação desta estimativa de preço através das planilhas de pesquisa de preço N° 064/2026

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na aquisição de uniformes e peças de malharia destinadas às diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo de Canabrava do Norte-MT, contemplando os itens necessários à padronização e identificação dos servidores e equipes que atuam na execução dos serviços públicos municipais.

A contratação deverá abranger os modelos, tamanhos, cores, tecidos, acabamentos e demais características necessárias, de acordo com as demandas específicas de cada Secretaria e com as especificações estabelecidas pela Administração.

A solução deverá proporcionar o fornecimento de peças novas, adequadas ao uso contínuo e compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores, priorizando materiais que apresentem resistência, conforto, boa qualidade de acabamento e durabilidade.

Quando previsto, os uniformes deverão conter a identificação visual institucional do Município e da respectiva Secretaria, de forma padronizada e com acabamento que assegure boa apresentação e resistência ao uso e às

lavagens.

O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, observando os quantitativos, modelos e tamanhos solicitados pela Administração, bem como os prazos estabelecidos para entrega.

Os produtos deverão ser devidamente embalados e entregues em perfeitas condições de utilização, cabendo à contratada realizar, sem custos adicionais para o Município, a substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências em relação às especificações ou outras irregularidades identificadas no recebimento.

A solução contempla, portanto, não apenas o fornecimento dos produtos, mas o atendimento integral da demanda, desde a confecção ou disponibilização das peças conforme as especificações até a entrega em condições adequadas para utilização pelos servidores.

Dessa forma, busca-se garantir a padronização institucional, a adequada identificação das equipes, maior organização dos serviços e melhores condições de apresentação e utilização dos uniformes no desenvolvimento das atividades do Poder Executivo Municipal.

**VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**
(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Em estrita observância ao princípio do parcelamento, preconizado no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pela divisão do objeto em itens autônomos, por se tratar de modelagem tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

A segmentação visa a ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas especializadas em diferentes nichos do mercado participem da disputa, o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa e de preços mais justos para a Administração Pública.

Ademais, a contratação por itens não acarreta perda de economia de escala nem prejuízo ao complexo do objeto, visto que os itens possuem especificidades próprias e podem ser executados ou fornecidos de forma independente.

Dessa forma, garante-se a ampla participação de interessados, inclusive de micro e pequenas empresas, mitigando-se o risco de desabastecimento ou descontinuidade contratual por meio da diversificação de fornecedores.

**IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**
(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Com a contratação de uniformes e peças de malharia para atendimento das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Canabrava do Norte-MT, pretende-se assegurar o fornecimento adequado de vestimentas destinadas aos servidores e equipes que necessitam de identificação e padronização durante o desempenho de suas atividades.

A contratação deverá proporcionar maior organização e uniformidade na apresentação dos profissionais, contribuindo para sua fácil identificação pela população e pelos demais servidores, especialmente durante a realização de atividades externas e de atendimento ao público.

Busca-se, ainda, garantir o fornecimento de peças que apresentem qualidade, conforto, resistência e durabilidade compatíveis com as atividades desempenhadas, reduzindo a necessidade de substituições frequentes decorrentes de desgaste prematuro ou baixa qualidade dos materiais.

A padronização dos uniformes também deverá contribuir para o fortalecimento da identidade visual institucional do Município e de suas Secretarias.

Outro resultado pretendido é assegurar que as equipes municipais disponham, de forma regular e organizada, das peças necessárias ao desenvolvimento de suas atividades, evitando a falta de uniformes, a utilização de peças inadequadas ou a ausência de identificação institucional.

Pretende-se também promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante planejamento das aquisições, especificação adequada dos produtos e busca por condições de fornecimento compatíveis com os princípios da economicidade e da eficiência.

Assim, espera-se que a contratação atenda integralmente às demandas das Secretarias Municipais, proporcionando melhores condições de organização, identificação e apresentação dos servidores, contribuindo para a adequada execução dos serviços públicos e para o atendimento do interesse público.

**X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**
(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto. Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**
(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Não existem contratações a serem realizadas juntamente com o objeto principal para a completa prestação do mesmo.

**XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**
(Preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de uniformes e peças de malharia poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à produção dos tecidos e demais matérias-primas utilizadas na fabricação das peças, ao consumo de água e energia durante os processos produtivos, à utilização de corantes e outros insumos, bem como à geração de resíduos decorrentes da confecção, embalagens e posterior descarte das peças após o término de sua vida útil.

Como forma de minimizar esses impactos, a contratação deverá priorizar produtos que apresentem boa qualidade, resistência e durabilidade, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a diminuição do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos.

Sempre que tecnicamente viável e disponível no mercado, poderão ser consideradas soluções que utilizem materiais com características ambientalmente adequadas, inclusive tecidos produzidos com fibras recicladas ou outras alternativas de menor impacto ambiental.

Deverá ser incentivada, ainda, a redução do uso desnecessário de embalagens, bem como a utilização de materiais de embalagem recicláveis ou reutilizáveis.

Os resíduos gerados durante eventual processo de personalização, confecção ou fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

Ao final da vida útil dos uniformes, recomenda-se que as peças em condições de reaproveitamento sejam destinadas à reutilização, quando possível, e que aquelas sem condições de uso sejam encaminhadas para descarte ou reciclagem por meios ambientalmente adequados.

Dessa forma, a contratação buscará conciliar o atendimento da necessidade administrativa com a adoção de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais e para o uso mais sustentável dos recursos.

**XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de uniformes e peças de malharia destinadas às Secretarias Municipais do Poder Executivo de Canabrava do Norte-MT, considerando que a solução identificada é adequada para atender à necessidade administrativa e apresenta condições de execução compatíveis com o interesse público.

A contratação mostra-se necessária para garantir a disponibilidade de uniformes adequados aos servidores e equipes municipais, promovendo a padronização, a identificação institucional, a organização dos serviços e melhores condições de apresentação e utilização das peças durante o desempenho das atividades funcionais.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores e soluções disponíveis no mercado capazes de atender às especificações e características necessárias, sendo tecnicamente possível realizar o fornecimento de forma planejada, observando os requisitos de qualidade, durabilidade, conforto, tamanhos, modelos, cores e demais condições estabelecidas pela Administração.

A solução também se apresenta economicamente e operacionalmente viável, desde que sejam observados o adequado planejamento da demanda, a definição precisa das especificações, a compatibilidade dos quantitativos com as necessidades das Secretarias e a busca por condições vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

Dessa forma, considerando a necessidade apresentada, as alternativas existentes no mercado, os resultados pretendidos e os requisitos estabelecidos, considera-se viável a contratação, devendo seu prosseguimento observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a elaboração dos documentos necessários à formalização do procedimento de contratação.

Portanto, esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a aquisição de Uniformes e peças de Malharia destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, tendo como suporte este Estudo Técnico Preliminar, consoante ao inciso XIII, do art. 18, da Lei n° 14.133/2021.

**XIV - RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**14.1.** Certifico(amos) que o Estudo Técnico Preliminar ora elaborado visa identificar e analisar a necessidade projetada pela unidade administrativa ao efetuar o planejamento estratégico de contratação, evidenciados os problemas e as possíveis soluções do processo de contratação, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes para a sua identificação técnica, acompanhada da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, cumprindo os requisitos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

**14.2.** descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas e resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Canabrava do Norte-MT, em 30 de setembro de 2026.**

_____
(Assinado Eletronicamente)
Laís De França Barbosa Ramos
Membro da equipe de apoio
Portaria Nº: 091/2025

_____
(Assinado Eletronicamente)
Alcione Carvalho Da Costa
Membro da equipe de apoio
Portaria Nº: 091/2025

## ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA
**Processo n° 867/2026**

**1. ORGÃO SOLICITANTE**
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.**
**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**
**Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.**
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.**
**Secretaria Municipal de Saúde.**
**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.**
**Gabinete do Prefeito.**

**1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MALHARIA, UNIFORMES PROFISSIONAIS, CAMISETAS PERSONALIZADAS, VESTUÁRIO HOSPITALAR, COLETES, BONÉS, JOGOS DE UNIFORMES ESPORTIVOS, TOALHAS E BANDEIRAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

## 1.1 ESPECIFICAÇÃOES E QUANTIDADES

Para atender a demanda estima-se o a aquisição de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

| Itens | Descrição dos Itens | Unidade | Quantidad | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANDEIRA - BANDEIRA DO BRASIL, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE | un | 12,0000 | 353,67 | 4.244,00 |
| 2 | BANDEIRA - BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE | un | 12,0000 | 345,76 | 4.149,08 |
| 3 | BANDEIRA - BANDEIRA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, CONFECCIONADA EM 100% POLIESTER, 4 PANOS, COLORIDA, MEDINDO 1,80 X 2,58 CM, COM 2 ILHOS PARA FIXACAO, DUPLA FACE | un | 12,0000 | 356,78 | 4.281,40 |
| 4 | BANDEIRA PERSONALIZADA BRASIL, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M | un | 1,0000 | 1.804,17 | 1.804,17 |
| 5 | BANDEIRA PERSONALIZADA CANABRAVA DO NORTE, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M | un | 1,0000 | 1.316,44 | 1.316,44 |
| 6 | BANDEIRA PERSONALIZADA MATO GROSSO, EM OXFORD, 5,85M X 4,05M | un | 1,0000 | 1.523,22 | 1.523,22 |
| 7 | BONE - DO TIPO BONE ADULTO, TECIDO BRIM 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, CORTE AMERICANO QUATRO GOMOS (UM GOMO FRONTAL, UM EM CADA LATERAL E UM NA PARTE DE TRAS), SEM TELA, COR BRANCO, FEICHO REGULAVEL DE METAL, GRAVACAO EM SILK-SCREEN COLORIDA EM RELEVO EMBORRACHADO, CONTENDO 3 ARTES: FRENTE LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, LATERAIS LOGO DO SEC. MUN. DE SAUDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E OU, EPDEMIOLOGICA. | un | 150,0000 | 41,01 | 6.151,50 |
| 8 | CALCA - DO TIPO CALCA MASCULINA, MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, 100% ALGODAO, COM FAIXAS REFLETIVAS COSTURADAS EM VERDE LIMAO (NEON), COR A DEFINIR PELA CONTRATANTE, TAMANHOS VARIADOS | un | 5,0000 | 113,10 | 565,50 |
| 9 | CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM LEVE, NA COR BRANCA, LISA, BOLSO DIANTEIRO, ELASTICO NA CINTURA, TAMANHOS DIVERSOS, | un | 3,0000 | 121,83 | 365,50 |
| 10 | CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR AZUL BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS. | un | 30,0000 | 122,11 | 3.663,30 |
| 11 | CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR LARANJA, TAMANHOS VARIADOS | un | 30,0000 | 121,83 | 3.655,00 |
| 12 | CALCA - DO TIPO MODELO RANCHEIRO, NO BRIM, NA COR VERDE BANDEIRA, TAMANHOS VARIADOS | un | 60,0000 | 122,67 | 7.360,00 |
| 13 | CAMISA - DO TIPO CAMISETE FEMININO MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS. | un | 130,0000 | 125,80 | 16.354,00 |
| 14 | CAMISA - MASCULINA MANGA LONGA, EM TECIDO UNIOFFICE CAMISARIA, COM ESPAÇAMENTO ENTRE BOTOES, FRENTE: LOGO E BRASAO BORDADOS NO BOLSO DO LADO ESQUERDO, TAMANHOS DIVERSOS. | un | 130,0000 | 127,26 | 16.543,37 |
| 15 | CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM PINTURA NA FRENTE/COSTAS/MANGAS, VARIOS TAMANHOS. | un | 440,0000 | 101,62 | 44.714,27 |
| 16 | CAMISETA - DO TIPO CAMISETA EM DRY FIT PARA UNIFORME, COM PROTECAO TERMICA UV50, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, COR A DEFINIR, 91% POLIAMIDA E 9% ELASTANO, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO EM DTF NO PEITO ESQUERDO, TAMANHOS VARIADOS. | un | 5,0000 | 97,75 | 488,75 |
| 17 | CAMISETA - DO TIPO GOLA POLO, CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, COMPOSICAO 100% ALGODAO, COM GRAMATURA MINIMA DE 160G/M², MANGA CURTA, COM ACABAMENTO REFORCADO NA GOLA E NAS MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTOES, A PECA DEVERA CONTER PINTURA/ESTAMPA/ARTE DO BRASAO OFICIAL DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO LADO ESQUERDO DO PEITO, BEM COMO OUTRA PINTURA/ESTAMPA INSTITUCIONAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRACAO MUNICIPAL, DISPONIVEL EM DIVERSOS TAMANHOS. | un | 50,0000 | 78,91 | 3.945,33 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, AZUL BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR VERDE LIMAO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 30,0000 | 73,56 | 2.206,70 |
| **19** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, NA COR LARANJA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT" (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO NA COR AMARELO. TAMANHOS** | un | 30,0000 | 73,44 | 2.203,30 |
| **20** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MALHA PV, VERDE BANDEIRA, COM ARTE DO BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT EM DTF NO PEITO ESQUERDO, E ARTE NAS COSTAS COM A FRASE "GESTAO DEMOCRATICA E PARTICIPATIVA" (LINHA SUPERIOR) E "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT (LINHA INFERIOR), FAIXAS REFLEXIVAS NAS MANGAS E NO CORPO EM AMARELO. EM TAMANHOS VARIADOS.** | un | 60,0000 | 73,05 | 4.382,80 |
| **21** | **CAMISETA - DO TIPO MANGA LONGA, LISA, GOLA REDONDA, 100% ALGODAO, NA COR BRANCA, TAMANHOS DIVERSOS** | un | 3,0000 | 73,85 | 221,54 |
| **22** | **CAMISETA - EM MALHA FRIA 67 POR CENTO POLIESTER E 33 POR CENTO VISCOSE, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, SEM GOLA, SEM MANGAS, COM IMPRESSAO EM SILK SCREEN FRONTAL E NAS COSTAS DAS LORGOMARCAS DOS PROJETOS PRE-ESTABELECIDOS, EM CORES DIVERSAS** | un | 100,0000 | 76,58 | 7.657,67 |
| **23** | **CAMISETA - GOLA POLO, MANGA CURTA, COM BRASAO DO MUNICIPIO BORDADO, BANDEIRA BORDADO, TAMANHOS VARIADOS, MALHA PIQUET, 100% ALGODAO, CORES VARIADAS** | un | 1.100,0000 | 74,52 | 81.972,00 |
| **24** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "G"** | un | 110,0000 | 74,83 | 8.231,67 |
| **25** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "GG"** | un | 80,0000 | 78,95 | 6.315,73 |
| **26** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "M"** | un | 80,0000 | 75,47 | 6.037,33 |
| **27** | **CAMISETA BABY LOOK GOLA POLO FEMININA, TECIDO PIQUET, GRAMATURA 160GR, 100% ALGODAO, COM BORDADO BRASAO DO MUNICIPIO E OCUPACAO FUNCIONAL TAMANAHO "P"** | un | 80,0000 | 77,86 | 6.228,53 |
| **28** | **CAMISETA DE UNIFORME PERSONALIZADA MASCULINA OU FEMININA, EM MALHA FRIA (65% POLIESTER E 35% VISCOSE) VARIAS CORES, MANGA LONGA, NA COR A SER DEFINIDA, COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL - TODOS OS TAMANHOS.** | un | 770,0000 | 79,00 | 60.830,00 |
| **29** | **CAMISETA EM MALHA FRIA, TAMANHO DIVERSOS. MALHA FRIA (PV ANTIPILLING) 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, MATERIAL DE BOA QUALIDADE** | un | 180,0000 | 66,97 | 12.054,00 |
| **30** | **CAMISETAS - DO TIPO CAMISETAS COLORIDAS, DO TIPO ABADA PARA FESTIVAL DE PRAIA, MALHA PV 67% POLIESTER – 33% DE VISCOSE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M², ESTAMPA FRENTE E VERSO SILCADA COM POLICROMIA DE ATE 30X20CM. TAMANHOS DIVERSOS, ARTE A DEFINIR PELA CONTRATANTE** | un | 500,0000 | 73,09 | 36.543,33 |
| **31** | **CAMISETAS PERSONALIZADAS GOLA REDONDA E MANGA CURTA, EM MALHA FRIA ANTIPILLING (COMPOSIÇÃO 67% POLIESTER -35 % VISCOSE). EM VARIOS TAMANHOS E CORES A DEFINIR. PINTURA EM CORES (SERIGRAFIA) FRENTE, COSTAS E MANGAS.** | un | 3.390,0000 | 71,05 | 240.848,20 |
| **32** | **COLETE - DO TIPO PARA FISCALIZACAO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, LEVE 100% ALGODAO, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM LAPELAS E VELCRO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACAO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS, ESCRITO "FISCAL AMBIENTAL" NAS COSTAS E BRASAO DO ORGAO, BRASAO DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT NO PEITO ESQUERDO, GOLA V, FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA NA REGIAO DO TORAX E CINTURA, TAMANHOS VARIADOS, NA COR VERDE BANDEIRA** | un | 4,0000 | 131,17 | 524,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **33** | **COLETE - PARA FISCALIZACÃO CONFECCIONADO EM TECIDO MICRO FIBRA SUPER LEVE E DE FACIL SECAGEM, SEM MANGAS, COM 04 BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO COM LAPELAS E BOTÃO, ZIPER FRONTAL COM FECHAMENTO POR REFORCADO E SERIGRAFIA DE IDENTIFICACÃO DO ORGAO COMPOSTA POR 2 IMPRESSOES COLORIDAS NA FRENTE E ESCRITO FISCALIZACÃO + BRASÃO DO ORGÃO NAS COSTAS, GOLA V, TAMANHOS DIVERSOS, CORES DIVERSAS** | un | 10,0000 | 124,67 | 1.246,67 |
| **34** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO G - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 40,0000 | 175,25 | 7.010,00 |
| **35** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 | 178,64 | 3.572,80 |
| **36** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 30,0000 | 179,13 | 5.374,00 |
| **37** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR AZUL, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 20,0000 | 182,29 | 3.645,80 |
| **38** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO GG - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 | 177,97 | 1.779,67 |
| **39** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO M - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 12,0000 | 178,51 | 2.142,16 |
| **40** | **CONJUNTO PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, CAMISA COM 3 BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 SUPERIOR ESQUERDO, CONTENDO A IDENTIFICACAO E OCUPACAO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL, E 2 INFERIORES, COM MANGA CURTA, TIPO TUNICA, E CALCA OCM DOIS ELASTICOS NA CINTURA E DOIS BOLSOS NA FRENTE - CONJUNTO NA COR VERDE, TAMANHO P - COR FIRME QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, TECIDO GABARDINE, TEXTURA ENCORPORADA DE BOA APARENCIA. CADA PECA DEVE CONTER LOGOMARCA DO TIPO BRASAO DO MUNICIPIO.** | un | 10,0000 | 175,05 | 1.750,50 |
| **41** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CORFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22(VINTE E DUAS) PECAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 3,0000 | 2.559,92 | 7.679,77 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **42** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, INFANTIL, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA. CONJUNTO COMPOSTO POR 22 (VINTE E DUAS) PEÇAS/UNIDADES** | CONJUNTO | 2,0000 | 2.541,67 | 5.083,33 |
| **43** | **JOGO DE UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL/ FUTEBOL DE SALAO, ADULTO, MASCULINO E/OU FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO DRAY TRANSFER, COMPOSTO POR CAMISA, CALCAO, MEIAO E CAMISA DO GOLEIRO, TAMANHO DIVERSOS. A ARTE DO UNIFORME DEVERA SEGUIR CONFORME DEFINIDO PELA PREFEITURA** | CJT14UND | 3,0000 | 2.710,00 | 8.130,00 |
| **44** | **TOALHA DE MESA - EM OXFORD, MEDINDO APROX. 1,5 x 1,5M, FORMATO RETANGULAR, EM VARIADAS CORES** | un | 50,0000 | 43,59 | 2.179,33 |
| | | | | | **TOTAL: 646.976,32** |

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO

A contratação de serviços de malharia pelas diversas secretarias do município de Canabrava do Norte - MT justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir a padronização, a identidade visual, a segurança e a eficiência operacional dos servidores e colaboradores operacionais da administração pública municipal. O atendimento descentralizado, mas planejado de forma conjunta, visa suprir as demandas específicas de cada pasta participante através de um modelo que otimiza o uso dos recursos públicos. Na Secretaria de Educação, a demanda concentra-se exclusivamente no fornecimento de vestuário institucional, camisetas e uniformes para o corpo docente, equipes pedagógicas, motoristas do transporte escolar, merendeiras e demais funcionários administrativos, visando a adequada identificação do pessoal no ambiente escolar e a organização do atendimento às unidades de ensino. Na Secretaria de Saúde, a uniformização dos profissionais, especialmente dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, confere credibilidade e segurança à população durante as visitas domiciliares, além de atender às normas de higiene e identificação do setor. Para a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, as peças de malharia atuam diretamente na identificação e proteção dos trabalhadores braçais e da limpeza urbana, servindo como base para vestuários de alta visibilidade e resistência necessários às severas atividades de campo. Paralelamente, a Secretaria de Assistência Social utiliza esses serviços para identificar seus servidores técnicos e operacionais no atendimento direto ao cidadão, bem como para fornecer vestuário adequado aos participantes de projetos sociais, oficinas, eventos institucionais e atividades comunitárias. Sob o aspecto administrativo e econômico, a centralização dessa demanda por meio do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na busca pela economia de escala, permitindo a obtenção de preços unitários mais vantajosos devido ao volume total estimado. Além disso, o modelo evita a fragmentação de despesas e a repetição de processos licitatórios individuais pelas secretarias envolvidas, simplificando a gestão interna e garantindo que o fornecimento ocorra de maneira gradual, estritamente alinhado à disponibilidade orçamentária e à necessidade real de cada setor ao longo do exercício financeiro.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

( X ) Sim

( ) Não

**3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços**

A contratação dos serviços de malharia pelas diversas secretarias do Município de Canabrava do Norte - MT será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamentado no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A escolha por esta modalidade justifica-se pelas características intrínsecas do objeto e pela necessidade de otimização dos recursos públicos, conforme os seguintes aspectos técnicos e administrativos:

• **Impossibilidade de Determinação Prévia do Quantitativo Exato:** Por se tratar de fornecimento de vestuário, camisetas e uniformes para os servidores das secretarias de Educação, Saúde, Obras e Assistência Social, bem como para os participantes de projetos sociais, a demanda real é flutuante. Ela varia de acordo com a contratação de novos servidores, substituições de pessoal, desgaste natural das peças de campo e oscilações no número de inscritos em programas sociais ao longo do ano, tornando inviável a compra imediata de um estoque fixo.

• **Economia de Escala e Eficiência Administrativa:** A centralização das demandas das secretarias participantes em um único certame licitatório gera um ganho significativo de escala. Isso atrai um maior número de fornecedores interessados, amplia a competitividade e resulta na obtenção de preços unitários mais vantajosos para a administração municipal. Além disso, evita-se a deflagração de múltiplos processos licitatórios individuais, reduzindo os custos operacionais da máquina pública e o retrabalho das equipes de compras.

• **Entrega Parcelada e Cronograma Flexível:** O Sistema de Registro de Preços desobriga o município de adquirir a totalidade do objeto de forma imediata. O fornecimento das peças de malharia ocorrerá de maneira gradual e parcelada, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento emitidas por cada secretaria de acordo com as necessidades específicas e fáticas de cada período, otimizando o fluxo de almoxarifado.

• **Alinhamento com a Disponibilidade Orçamentária:** A ata de registro de preços garante o congelamento dos valores pelo período de sua vigência, permitindo que as secretarias planejem suas aquisições e utilizem suas dotações orçamentárias de forma sob medida, sem comprometer recursos financeiros de uma só vez ou gerar estoques ociosos sujeitos à deterioração.

**3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

(X) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

**Justificativa:**

A justificativa para a realização de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Essa legislação visa promover o desenvolvimento econômico e social, reconhecendo a importância dessas categorias empresariais para a economia do país.

A preferência conferida a ME e EPPs no referido processo licitatório fundamenta-se na busca por uma maior inclusão e participação dessas empresas nas contratações públicas. Ao criar condições mais favoráveis para a competição, a legislação busca fomentar a entrada de pequenos negócios no mercado, estimulando a concorrência e contribuindo para a diversificação e dinamização da economia.

A promoção da competitividade é um dos pilares dessa justificativa. Através da reserva de certames exclusivos, pretende-se criar um ambiente propício para que as ME e EPPs possam concorrer em condições mais equitativas, superando algumas das barreiras que, por vezes, dificultam sua participação em processos licitatórios com empresas de maior porte.

Outro aspecto relevante é a busca pela efetivação dos princípios constitucionais da isonomia e da busca pelo melhor custo-benefício na administração pública. Ao favorecer as ME e EPPs, a legislação procura equilibrar a participação dessas empresas nas contratações governamentais, reconhecendo sua capacidade de oferecer serviços e produtos de qualidade, muitas vezes a preços mais competitivos.

Ademais, a criação de condições mais favoráveis para a atuação das ME e EPPs nas licitações contribui diretamente para a geração de empregos, estimula a inovação e fortalece o tecido empresarial local. Essa estratégia está alinhada com o objetivo mais amplo de promover o desenvolvimento sustentável, proporcionando benefícios não apenas para as empresas, mas também para a sociedade como um todo.

**3.2.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): _____ %**

**3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

[ ] vistoria obrigatória

[ ] vistória facultativa

[ x ] não será exigida vistoria

**JUSTIFICATIVA**

A não exigência de vistoria técnica prévia ou visita aos locais de execução fundamenta-se nos princípios da ampliação da competitividade, celeridade e economicidade, em estrita observância

ao artigo 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A dispensa dessa formalidade justifica-se pelo fato de os serviços de malharia constituírem um objeto comum, cujas especificações de tecidos, modelagens e técnicas de personalização estão detalhadamente descritas no Termo de Referência, sendo itens de mercado amplamente conhecidos que prescindem de análise local para a formulação das propostas. Ademais, a entrega das peças não envolve complexidades estruturais, geográficas ou riscos específicos nos prédios das secretarias do Município de Canabrava do Norte - MT que demandem deslocamento prévio. Exigir a presença física das empresas, ou mesmo o preenchimento de documentos adicionais para este fim, geraria um ônus burocrático e financeiro restritivo, limitando a participação de licitantes de outras regiões e prejudicando a busca pelo preço mais vantajoso. Dessa forma, a mera participação da empresa no certame licitatório já vincula a proponente ao cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e prazos estabelecidos, sendo de sua inteira responsabilidade o planejamento logístico para a perfeita entrega dos materiais, sem direito a alegações futuras de desconhecimento das condições do município.

**3.4 Será admitida a participação de consórcios?**

( x ) Não

(  ) Sim

**Justificativa:**

Por meio deste vimos apresentar justificativa acerca da não participação de empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio na presente licitação.

Acerca dos Consórcios este Município, informa que a vedação da participação dos mesmos, devem ser justificados pela Administração, conforme Art. 15 da Lei n.º 14.133/21.

> Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio na presente licitação. Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera: O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente licitação não limitará a

competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "*de alta complexidade ou vulto*", o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Trago à baila, em reforço da tese esposada, o entendimento da equipe técnica do TCU, que no bojo do Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara, assim se manifestou, *verbis:*

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio na presente licitação.

**3.5 Será admitida a participação de cooperativas?**

( ) Não
( X ) Sim

**3.6 Será admitida a subcontratação?**

( x ) Não

( ) Sim

**3.7 Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( x ) Não

( ) Sim

**Justificativa:**

A justificativa para a não adjudicação por lote e a escolha pelo critério de menor preço por item fundamenta-se nos princípios da ampliação da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, em estrita observância ao artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A opção pelo julgamento item a item justifica-se pela divisibilidade do objeto, que compreende uma ampla variedade de peças de malharia com especificações, matérias-primas e custos distintos para atender às secretarias de

Educação, Saúde, Obras e Assistência Social. Ao evitar o agrupamento em um lote global, o Município de Canabrava do Norte - MT democratiza o certame, permitindo que pequenas indústrias, confecções locais e fornecedores especializados disputem apenas as peças em que possuem maior eficiência produtiva, sem a barreira de ter que fornecer todo o catálogo. Essa ampliação na disputa força a queda dos preços unitários e evita que as empresas embutam margens de segurança financeiras elevadas, garantindo que a administração contrate cada item pelo menor valor real de mercado. Ademais, a contratação de fornecedores distintos para itens diferentes não gera prejuízo técnico, complexidade logística ou perda de padronização, visto que cada secretaria gerenciará suas ordens de fornecimento de forma independente e direta.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

( x ) Não

(  ) Sim

**4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

( x ) Não

(  ) Sim

**4.3 Será exigida prova de conceito?**

( x ) Não

(  ) Sim

**4.4 Será exigida carta de solidariedade?**

( x ) Não

(  ) Sim

**4.5 Será exigida garantia de proposta?**

( x ) Não

(  ) Sim

**5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**c)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d)** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**e)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**5.1..1** No caso da alínea "c", caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

**5.2.1** A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.3 Da Qualificação Econômico-Financeira**

**5.3.1** Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do

licitante;

**5.3.2** Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;

**5.3.3** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

### 5.4 Da Qualificação Técnica

**5.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece, a contento e com pontualidade, produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste certame, compreendendo o fornecimento de peças de vestuário, malharia, camisetas promocionais/personalizadas, uniformes profissionais e/ou escolares.

**5.4.2.** Diligências Saneadoras: Caso o(s) atestado(s) apresente(m) dúvidas, omissões ou insuficiência de dados quanto à veracidade, ao conteúdo ou à sua extensão, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar diligências saneadoras para confirmação das informações, podendo exigir documentos complementares, tais como cópias de Notas Fiscais emitidas, Contratos Administrativos/Privados, Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho correspondentes aos atestados apresentados.

**5.4.3.** Declaração de Disponibilidade e Cumprimento das Especificações Técnicas: Declaração formal da licitante de que possui capacidade fabril e/ou de fornecimento para atender às demandas de confecção e estamparia nos prazos e quantidades fixados nas Ordens de Fornecimento, assegurando a fidedignidade dos tecidos (composição percentual de fios, gramatura e acabamentos antipilling ou com proteção UV, conforme o caso) e a correta aplicação dos modelos gráficos dos Brasões Oficiais e logos do Município de Canabrava do Norte – MT.

**5.4.4.** Garantia e Responsabilidade Técnica pelo Produto: Declaração expressa assumindo total responsabilidade pela qualidade dos materiais empregados no fornecimento (costuras reforçadas, acabamentos de golas e mangas, botões, fechos e solidez das tinturas/estampas frente a lavagens sucessivas), obrigando-se a substituir imediatamente e sem ônus para o Município qualquer lote ou unidade que apresentar vício de fabricação, desbotamento prematuro, defeito na estamparia/bordado ou desacordo com as especificações deste Edital.

### 5.5 Da Documentação Complementar

**a)** Declaração de comprovação de que a empresa licitante cumpre os requisitos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**b)** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital;

**c)** Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta n.º 05/2016 do TCE-MT.

**d)** Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

**e)** Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**f)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (conforme modelo do anexo III).

## 6. PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

### 6.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais de malharia, uniformes profissionais, camisetas promocionais/personalizadas, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma parcelada, sob demanda, mediante o recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida pelas Secretarias Municipais participantes.

**6.1.2.** A entrega dos itens requisitados deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada, admitindo-se prazo de até 10 (dez) dias corridos exclusivamente quando demandado pelo Gabinete do Prefeito em razão de solenidades oficiais.

**6.1.3.** Não haverá exigência de quantitativo mínimo por entrega, devendo a Contratada atender fielmente aos quantitativos e grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) informados em cada solicitação formal.

### 6.2. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE ENTREGA

**6.2.1.** Local de Entrega Centralizado: Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças,

situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, CEP 78.658-000.

**6.2.2.** Horário de Recebimento: Os materiais serão recebidos em dias úteis, estritamente nos intervalos das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.3.** Servidor Responsável pela Conferência Sumária: O recebimento no almoxarifado central será efetuado pelo servidor Gabriel Vasconcelos, o qual atestará o protocolo de entrega provisória.

**6.2.4. Acondicionamento e Transporte:**

**a)** As peças de vestuário e malharia deverão ser devidamente passadas, dobradas e acondicionadas em embalagens plásticas individuais e transparentes, devidamente lacradas, de modo a resguardar o tecido contra poeira, umidade, manchas ou sujidades decorrentes do trajeto rodoviário até o destino final;

**b)** As embalagens deverão conter identificação externa visível, indicando: item, tamanho, quantidade, modelo, tipo de gravação (estampa/bordado) e a Secretaria Municipal de destino;

**c)** O vestuário hospitalar (pijamas privativos da Secretaria Municipal de Saúde) deverá receber atenção sanitária reforçada quanto ao acondicionamento limpo e estanque.

**6.2.5.** Custos Operacionais e Logística: Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos de confecção, tecidos, aviamentos, gravação gráfica (silk-screen, bordado computadorizado ou impressão DTF), frete, transporte rodoviário, seguros, carga, descarga e encargos fiscais, sociais e trabalhistas até a efetiva entrega no município.

**6.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.3.1**. Recebimento Provisório: Será efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central, mediante protocolo no canhoto da Nota Fiscal eletrônica ou documento auxiliar de transporte, consistindo na verificação meramente sumária da quantidade de volumes e caixas entregues. O recebimento provisório não configura aceite e não autoriza a liquidação da despesa.

**6.3.2.** Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de ateste formal firmado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado por cada Secretaria solicitante, após criteriosa conferência qualitativa e quantitativa dos itens, observando-se:

**a)** A conformidade do material com as especificações exigidas (tipo de malha/tecido, composição percentual de poliéster, viscose, poliamida, elastano ou algodão, e gramatura mínima);

**b)** A perfeita aplicação gráfica dos Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos setoriais, frases institucionais e faixas refletivas de segurança, nas dimensões, cores e posicionamentos anatômicos prescritos;

**c)** A inexistência de defeitos de tecelagem, desfiamentos, falhas de tingimento, manchas, costuras tortas ou botões/zíperes frouxos;

**d)** A entrega das quantidades exatas e grades de tamanhos requeridas na Ordem de Fornecimento.

**6.4. DA RECUSA, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

**6.4.1.** O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas sempre que se constatar:

**a)** Tecidos de qualidade inferior, composição divergente da licitada ou gramatura abaixo do mínimo exigido;

**b)** Brasão, logomarca ou dizeres com erros ortográficos, cores desbotadas, falhas de recorte em DTF, bordados repuxados ou silk-screen com imperfeições;

**c)** Peças manchadas, rasgadas, com fios puxados ou dimensões fora do padrão usual de corte e confecção;

**d)** Entrega em desacordo com as cores ou tamanhos expressamente demandados pela pasta solicitante.

**6.4.2.** Identificada qualquer inconformidade, vício de qualidade ou avaria, a Contratada obriga-se a promover a reposição ou substituição das peças reprovadas de forma IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos contados da notificação, sem qualquer custo ou acréscimo financeiro para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**6.4.3.** A recusa injustificada em sanar as falhas ou a mora na substituição dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias deste Edital.

**6.3. Bens perecíveis**

( x ) Não

( ) Sim

**6.4. Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

( x ) Não

( ) Sim

**6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

( x ) Garantia e/ou assistência técnica

**6.5.** Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**7. OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DAS PARTES**

**7.1 São obrigações da Administração Pública:**

**a)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e suplentes) no âmbito de cada Secretaria Municipal participante, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal correlata, para o acompanhamento, controle e atesto da execução contratual.

**b)** Emitir de forma planejada as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho, contendo a especificação detalhada dos itens, os quantitativos requisitados, a grade de tamanhos desejada (P, M, G, GG ou medidas sob demanda), as cores escolhidas e os respectivos setores de lotação.

**c)** Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e em arquivos digitais vetorizados de alta resolução (nos formatos EPS, PDF, CDR ou AI), o Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, as marcas departamentais das Secretarias e as artes/textos institucionais complementares a serem estampados ou bordados nos vestuários e bandeiras.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, avaliando o padrão das malhas e tecidos (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção térmica UV50, tecido piquet e gabardine hospitalar resistente a cloro), o acabamento das costuras, a padronização das cores e a exatidão das gravações gráficas (silk-screen, bordado ou DTF), notificando formalmente o fornecedor para substituição imediata de qualquer lote defeituoso ou divergente.

**e)** Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, atestando as Notas Fiscais eletrônicas exclusivamente após a verificação qualitativa e a contagem quantitativa física dos produtos entregues no Almoxarifado Central.

**f)** Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital (em até 30 dias após a regular liquidação), observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários das pastas participantes, conforme preconiza o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**g)** Aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em hipóteses de atraso injustificado na entrega, recusa de reposição de peças avariadas ou descumprimento total ou parcial das cláusulas editalícias e contratuais.

**h)** Em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1130 de Repercussão Geral e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):

**h.1)** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento dos bens de malharia, vestuário e bandeiras, aplicando as alíquotas cabíveis previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

**h.2)** As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte do IRRF, desde que comprovem formalmente essa condição jurídica anexando à Nota Fiscal a respectiva declaração de enquadramento com o comprovante de opção emitido pelo sítio oficial da Receita Federal do Brasil;

**h.3)** As entidades que gozem de imunidade ou isenção tributária deverão instruir cada documento fiscal com a comprovação tempestiva e válida de sua situação jurídica, sob pena de incidência automática da retenção legal.

**7.2. São obrigações do Fornecedor contratado:**

**a)** Fornecer as peças de malharia, uniformes operacionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma parcelada, sob demanda e em estrita consonância com as especificações técnicas, grades de tamanhos e modelos descritos nas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, assumindo integral responsabilidade por todos os custos de matéria-prima, confecção, tinturaria, aviamentos e gravações gráficas.

**b)** Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade, respeitando fielmente as características exigidas no Termo de Referência, tais como: tecidos em brim 100% algodão de alta tenacidade, malhas frias PV (67% poliéster e 33% viscose) com tratamento antipilling, malhas dry fit com proteção solar/térmica UV50 (91% poliamida e 9% elastano), tecidos piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecidos gabardine encorpados com garantia de solidez da cor ao cloro e resistência a lavagens industriais contínuas, faixas refletivas de alta visibilidade e tecidos oxford de acabamento reforçado.

**c)** Reproduzir fielmente os Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, slogans institucionais e faixas de identificação funcional de acordo com os arquivos digitais e modelos oficiais disponibilizados pela Administração, aplicando as técnicas exigidas para cada item (bordado computadorizado de alta definição, estamparia em silk-screen com tinta plastisol/relevo ou impressão digital termocolante DTF), garantindo perfeita nitidez, simetria, cores fidedignas e alta durabilidade sem descolamento ou craquelamento.

**d)** Realizar as entregas parceladas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento, ou no prazo de até 10 (dez) dias corridos quando expressamente exigido pelo Gabinete do Prefeito, descarregando os

itens no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos horários regulares de expediente.

**e)** Entregar os produtos rigorosamente dobrados, passados e acondicionados em embalagens plásticas individuais e transparentes, devidamente lacradas para proteção contra sujidades, umidade, poeira e danos decorrentes do transporte e manuseio, contendo etiqueta externa com a identificação clara do item, tamanho, quantidade e Secretaria requisitante, observando assepsia redobrada no acondicionamento das rouparias e privativos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde.

**f)** Substituir ou repor às suas exclusivas expensas, de forma imediata e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação formal, quaisquer peças ou lotes que apresentem vícios de corte, defeitos de costura, botões/zíperes frouxos ou danificados, desfiamentos, manchas de tingimento, divergência de tamanho, erros gramaticais ou falhas na estamparia/bordado dos brasões municipais, sem que isso gere qualquer custo adicional ao erário municipal de Canabrava do Norte – MT.

**g)** Responsabilizar-se integral e diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e seguros, bem como pelos custos logísticos de frete, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, isentando o Município de Canabrava do Norte – MT de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de inadimplementos da Contratada, a teor do art. 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**h)** Reparar pronta e integralmente quaisquer perdas ou danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento ou durante os procedimentos de descarga e entrega nos prédios municipais.

**i)** Prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestão da Ata/Contrato, atendendo imediatamente às instruções, notificações ou determinações emanadas pelos fiscais das respectivas Secretarias Municipais.

**j)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório.

**k)** Apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, atestados e aceitos pelo fiscal responsável, devidamente instruída com as Certidões Negativas de Débitos atualizadas (Tributos Federais/Previdenciários, FGTS, CNDT Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal), constando no corpo do documento fiscal o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo Pregão Eletrônico.

**l)** Manter seus dados cadastrais (endereço eletrônico corporativo, telefone, WhatsApp comercial e endereço físico da sede) permanentemente atualizados perante o Setor de Licitações e Contratos e às Secretarias demandantes.

**m)** Reconhecer a plena validade e eficácia das notificações administrativas e intimações oficiais enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) formalmente indicado pela licitante em sua proposta comercial de preços, competindo à Contratada a conferência sistemática de sua caixa de entrada e pastas de spam. As correspondências expedidas via Correios com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço cadastrado serão tidas por válidas e eficazes, ainda que devolvidas com indicação de alteração de endereço não comunicada previamente por escrito.

**n)** Responder civil e administrativamente por quaisquer vícios aparentes, redibitórios ou ocultos das peças confeccionadas que comprometam a sua funcionalidade, durabilidade e estética, aplicando-se a este fornecimento, de forma supletiva, as garantias e preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## 8. DO CONTRATO

### 8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

( X ) Somente por assinatura de contrato

( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

( ) Autorização de Fornecimento

( ) Outro. _____

### 8.2 VIGÊNCIA

( x ) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

( ) O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar.

### 8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto.

Para fiscalizar a execução do contrato será designado 1 (um) responsável, por acompanhar, receber e atestar o fornecimento do objeto que dispõe sobre fiscalização e gestão de contratos, os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

**Identificação do gestor titular:**

Nome do servidor: **Josimeire de Souza Ramos Resende**

Número matrícula funcional:**00000471**

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: josimeire_quimica2011@hotmail.com

Telefone: 66984338186

**Identificação do fiscal titular**:

Nome do servidor: Yara Tenório dos Santos

Número matrícula funcional: 00002676

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: yaratenorio.santos@gmail.com

Telefone: (66) 98115-2101

**Identificação do fiscal suplente**:

Nome do servidor: Simone da Silva Rego de Carvalho

Número matrícula funcional:00000066

Lotação: Secretaria de Educação

E-mail: regosimone793@gmail.com

Telefone:66981263476

**8.4. DA CONTRATAÇÃO**

**8.4.1.** A Ata de Registro de Preços, no presente pregão, poderá ser substituída pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento.

**8.4.2** A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com as cláusulas deste Edital.

**8.5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.5.1** Após a homologação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito ao Registro;

**8.5.2** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**8.5.3** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência.

**8.5.4** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as

condições de preços mais vantajosas.

**8.5.5** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**8.5.6** Na hipótese de irregularidade, será dado 05 (cinco) dias corridos para regularizar a situação, sob pena de aplicação da sanção administrativa.

**8.5.7** Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**8.5.8** Os preços registrados e inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta no procedimento licitatório (ou da data do orçamento estimado da contratação).

**8.5.9** É vedado o reajuste de preços durante o prazo original de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços. No entanto, em caso de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, com fulcro no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 135 da citada legislação federal, desde que:

**a)** Haja requerimento formal e tempestivo por parte do fornecedor registrado;

**b)** Seja comprovada a manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados em relação aos praticados no mercado público e privado para a Administração Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**8.6** Caso o índice oficial estabelecido (IPCA) venha a ser extinto ou sofra modificação que impeça sua aplicabilidade, a Administração adotará o índice governamental que legalmente o substituir.

**8.7** Independentemente do reajuste por índice inflacionário, os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que desequilibrem a equação econômico-financeira inicial, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as devidas negociações com o fornecedor para a redução do preço ou a concessão de reequilíbrio extraordinário, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

**9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de liquidação da despesa (Recebimento Definitivo), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato

ou Gestor da pasta solicitante, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários vinculada às Secretarias Municipais participantes (recursos próprios municipais, receitas vinculadas à educação, transferências do SUS e assistência social), em estrito cumprimento ao art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.1.1.** A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência e o Recebimento Definitivo das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas promocionais/personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais entregues no Almoxarifado Central, comprovando-se formalmente que os materiais atendem a todas as especificações técnicas de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção UV50, piquet, gabardine hospitalar com solidez a cloro e oxford), dimensões, padrões de costura, grades de tamanhos requeridas e aplicação fidedigna dos modelos gráficos dos Brasões Oficiais e identidades institucionais do Município de Canabrava do Norte – MT.

**9.2.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente nacional, contendo obrigatoriamente a indicação do número do processo licitatório, o número da respectiva Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento correspondente, instruída com o relatório detalhado e romaneio de entrega das peças fornecidas no período, discriminando os itens, tamanhos, códigos do sistema, quantitativos entregues por setor/Secretaria, valores unitários e valores totais, em estrita conformidade com a tabela de preços registrados.

**9.3.** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será corrigido pro rata die pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data limite estipulada para o pagamento e a data do efetivo crédito bancário.

**9.4.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, em anexo à Nota Fiscal, as certidões de regularidade (Federal/INSS, Estadual, Municipal de sua sede, FGTS e Trabalhista CNDT) devidamente válidas.

**9.5.** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre o valor bruto da nota, nos termos do Tema 1130 do STF, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 e do Decreto de regulamentação municipal vigente, aplicando as alíquotas correspondentes à prestação de serviços médicos.

**9.5.1**. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão anexar à Nota Fiscal a declaração formal de opção (conforme Resolução CGSN n.º 140/2018) para que não ocorra a retenção do imposto de renda, sob pena de a Administração realizar o desconto legal automático por falta de comprovação tempestiva.

**9.6.** O crédito financeiro será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade e CNPJ vinculados à Contratada. Eventuais taxas de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) entre instituições financeiras distintas correrão por conta exclusiva da fornecedora.

**9.7**. Havendo erro, rasura ou divergência de valores na Nota Fiscal, ausência das certidões obrigatórias ou pendências/rejeições técnicas na execução do objeto, o trâmite de pagamento ficará imediatamente suspenso. O prazo para a quitação será reiniciado integralmente após a devida regularização e reapresentação dos documentos pela Contratada, sem qualquer ônus financeiro ou aplicação de encargos moratórios para o Município.

**9.8.** Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista no ato do pagamento, a Administração notificará formalmente a Contratada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis.

**9.8.1**. Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal adotará o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), efetuando o pagamento correspondente aos objetos que já foram efetivamente realizados (para evitar o enriquecimento sem causa do erário), mas instaurando incontinenti o processo administrativo sancionatório e o eventual cancelamento/rescisão da Ata ou contrato por descumprimento de obrigação legal e contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**10. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão a conta da dotação:

**Órgão: Secretaria Municipal de meio ambiente e agricultura**
Unidade: 06.001 – Gabinete do Secretário e dependências
Projeto atividade: 2586 PROGRAMA DE APOIO RURAL
Código reduzido: 430
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Projeto atividade: 2589 – Manutenção Das Ativ. Da Sec. De Assit. Social Habit. Trabalho
Código reduzido: 634
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.5000.000000 Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Projeto atividade: 2589 – Manutenção Das Ativ. Da Sec. De Assit. Social Habit. Trabalho
Código reduzido: 635
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.660.0000000 Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Projeto atividade: 2521 – MANT. E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR
Código reduzido: 605
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.5000.000000 Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**
Projeto atividade: 2525 – Manutenção do bloco da proteção social básica
Código reduzido: 522
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.5000.000000 Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Projeto atividade: 2525 – MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL BASICA
Código reduzido: 523
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.660.0000000 Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência Social

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação esporte Turismo e Cultura**
Unidade: 04.002 – Secretaria adjunta de Turismo e Cultura
Projeto atividade: 2600- Fomento à Cultura Canabrava
Código Reduzido: 67
Elemento de despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação esporte Turismo e Cultura**
Unidade: 04.005 – Secretaria adjunta de Turismo e Cultura
Projeto atividade: 2545- PROGRAMA EVOLUI EDUCAÇÃO
Código Reduzido: 220
Elemento de despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 1.500.1001000 – Identificação das despesas com manutenção desenvolvimento do ensino

**Órgão: Secretaria Municipal de Educação esporte Turismo e Cultura**
Unidade: 04.003 – Secretaria adjunta de Turismo e Cultura
Projeto atividade: 2088- Apoio a Eventos Culturais
Código Reduzido: 88
Elemento de despesas: 3.3.90.30 -Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Gabinete do Prefeito**
Unidade: 02.001 – Gabinete do Prefeito e dependências
Projeto atividade: 2509 – MANUT. E ENCARGO COM SERVIÇOS DO GAB. DO PREFEITO
Código reduzido: 6
Elemento de despesas: 3.3.90.30– Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo**
Unidade: 07.001 – Secretaria M. de Infra Serviços Públicos e Urbanismo
Projeto atividade: 2511 Manutenção e Enc. Com a Sec. M. de Infra Serv. Públicos e Urbanismo
Código reduzido: 457
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

**Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto atividade: 2571 – Manutenção Encargos do Mac
Código reduzido: 336
Fonte: 1.500.1002000– Desp com ações e serv. Públicos de saúde.
Elemento de despesas: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos

**Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto atividade: 2565 – Manutenção Encargos do ESF
Código reduzido: 372
Elemento de despesas: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Fonte: 1.600.0000000– Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

**Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde**

Projeto atividade: 2046 – MANUTENÇÃO GESTÃO SUS
Código reduzido: 409
Elemento de despesas: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Fonte: 1.500.1002000– Desp com ações e serv. Públicos de saúde

**Órgão: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde**
Projeto atividade: 2579 – MANUT. E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Código reduzido: 251
Elemento de despesas: 3.3.90.30.23 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos
Fonte: 1.500.1002000– Desp com ações e serv. Públicos de saúde.

**Órgão: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e trânsito**
Unidade: 15.001 – Gabinete do Secretário e dependências
Projeto atividade: 2519 – Manutenção e encargos mobilidade urbana e trânsito
Código reduzido: 676
Elemento de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de imposto

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil; A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas:

**10.1**. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, bem como, alterações/adequações orçamentárias que vierem a serem executadas durante o exercício financeiro vigente.

**11. DO VALOR ESTIMADO**

(Preenchimento obrigatório, conforme § 2° do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021).

Para atender a demanda estima-se a aquisição de bens, conforme quantidades estabelecidas

Deste modo, justificamos a necessidade de aquisição de Uniformes e peças de Malharia destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte-MT, pelo valor estimado de R$: 646.976,32 (Seiscentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) nos termos da Lei Licitatória.

Em anexo a este Estudo Técnico Preliminar segue a comprovação desta estimativa de preço através das planilhas de pesquisa de preço N° 064/2026

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

ESPECIFICADA EM EDITAL

**13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Samayra da Silva Ferro, E-mail: licitacao@canabravadonorte.org, Telefone institucional: (66) 98117-5215

**14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNICA**

**14.1.** Certifico(amos) que o Termo de Referência ora elaborado descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço, cumprindo os requisitos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021.

**14.2.** Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 30 setembro de 2026

**Laís De França Barbosa Ramos**
**Membro da equipe de apoio**
**Portaria Nº: 091/2025**

**Alcione Carvalho Da Costa**
**Membro da equipe de apoio**
**Portaria Nº: 091/2025**

## 15. DESPACHO

**15.1**. APROVO o presente Termo de Referência por constatar que sua confecção observou os critérios que norteiam a Administração Pública.

**15.2**. Constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas bem como estimativa de duração e custos da contratação.

Canabrava do Norte-MT, em 30 setembro de 2026

**Neuilson da Silva Lima**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÕES

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ ....., com endereço à....., declara que:

- Que não possui no quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;

- Que tomou conhecimento, e está de acordo com as condições previstas nesse edital;

- Que terá a plena e imediata disponibilidade de insumos têxteis, matéria-prima, maquinários, capacidade produtiva/fabril, mão de obra e logística de transporte para a confecção e fornecimento dos artigos de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar, toalhas e bandeiras oficiais nos prazos, quantidades, tamanhos e condições previstos no Edital e seus anexos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro;

- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;

- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**ANEXO IV**

| **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Edital de Pregão Eletrônico - Tipo MENOR PREÇO POR ITEM Nº 33/2026** | | | | | |
| Proponente: | | | | | |
| Endereço: | | | Cidade: | UF: | |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | | |
| Banco: | Agência: | | Conta Corrente: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **PREÇO TOTAL** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

**DECLARAÇÃO DE PREÇOS, VALIDADE E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO**

Declaramos expressamente que nos preços unitários e totais propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais de malharia, uniformes profissionais e escolares, camisetas personalizadas/promocionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais, tais como:

**a)** Aquisição de matérias-primas e insumos têxteis de primeira linha, compreendendo tecidos em brim 100% algodão, malhas frias PV com tratamento antipilling (67% poliéster e 33% viscose), malhas dry fit com proteção térmica/solar UV50 (91% poliamida e 9% elastano), tecidos piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecidos gabardine encorpados com solidez da cor ao cloro e resistência a lavagens sucessivas, tecidos em microfibra, tecidos em dry transfer e tecidos oxford;

**b)** Custos completos de modelagem, corte, costura reforçada, acabamentos de golas e punhos, colocação de botões, zíperes reforçados, elásticos, ilhoses de metal para fixação (em bandeiras) e aplicação de faixas refletivas de segurança (verde limão/amarelo/branco) conforme cada especificação técnica;

**c)** Serviços de arte gráfica e gravação visual, incluindo matrizes, telas e insumos para serigrafia (silk-screen em relevo/policromia), impressão digital termocolante em alta resolução (DTF) e programação de bordados computadorizados para a reprodução fiel do Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, bandeiras, nomes de Secretarias e slogans institucionais;

**d)** Despesas com higienização prévia, passagem e acondicionamento dos produtos em embalagens plásticas individuais e transparentes lacradas, com etiquetas de identificação clara de item, tamanho e setor requisitante, resguardando a integridade higiênica e sanitária dos materiais;

**e)** Despesas com frete, seguro de carga, transporte rodoviário, tributos de circulação e custos de descarga direta nas dependências do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**f)** Todos os tributos e taxas (federais, estaduais e municipais) incidentes, encargos sociais, trabalhistas, comerciais e previdenciários de toda a mão de obra empregada, bem como a margem de lucro operacional.

Declaramos, outrossim, que não caberão quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na formulação desta proposta, bem como pleitos de custos adicionais de frete, sobretaxas para tamanhos especiais (G/GG) ou cobranças extras pela aplicação de brasões, matrizes de bordados ou telas de serigrafia, sendo as peças confeccionadas e entregues sem qualquer acréscimo de valores ao erário público do Município de Canabrava do Norte – MT.

- **Validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **Prazo e Condições de Fornecimento:** Entrega parcelada, em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida pelas Secretarias Municipais, com reposição imediata de peças recusadas em até 05 (cinco) dias corridos.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situado na Av. Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, nos horários regulares de expediente (07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30).

Local e data.

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal, em papel timbrado da empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (Lei Complementar n.º 123/2006).**

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n.º __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:
CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° _____/2026 VALIDADE:**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE _____**, __, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **_____**, brasileiro, portador do R.G. n.º _____ SSP-**. e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua **, nesta cidade, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na rua _____n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr _____, portador do RG n.º _____ SSP/**, CPF n.º _____, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n.º 33/2026, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.147/2023, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n.º 8.078/90 e n.º 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto da presente Licitação **Registro de Preço para Futura e Eventual _____,** para atender as diversas Secretarias Municipais do município de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

**1.2** Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1 A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, com fulcro no artigo 84 da Lei n.º 14.133/21.**

**2.2** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**2.3 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1. DA FIXIDEZ E DA IRREAJUSTABILIDADE INICIAL**

**3.1.1.** Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta final no certame licitatório que lhe deu origem.

**3.2. DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO**

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, com fulcro no art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços unitários registrados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta no certame.
**3.2.2.** O reajuste terá como parâmetro a variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo IBGE, ou por outro indicador oficial que legalmente venha a substituí-lo, calculada pro rata tempore a partir do primeiro ano da apresentação da proposta comercial.
**3.2.3.** O deferimento do reajuste contratual ficará condicionado ao requerimento formal do detentor da Ata de Registro de Preços e à demonstração analítica de que os preços recalculados se mantêm compatíveis e vantajosos para a Administração Pública em relação à média praticada no mercado para o fornecimento dos mesmos itens de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar, toalhas e bandeiras oficiais.
**3.2.4.** O reajuste concedido será formalizado por meio de Termo Aditivo modificativo à Ata de Registro de Preços, com efeito financeiro a contar da data de implemento do direito, tornando-se plenamente eficaz após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**3.3. DA PESQUISA DE MERCADO E DA REVISÃO DE PREÇOS (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)**
**3.3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
**3.3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou para notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.
**3.3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado frente aos preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
**3.3.4.** Caso o fornecedor não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, cabendo à Administração convocar, observada a ordem de classificação original da licitação, os fornecedores remanescentes que aceitem fornecer pelos valores vigentes no mercado.
**3.3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso em razão de fato extraordinário superveniente, ser-lhe-á facultado requerer, tempestivamente e antes do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, a revisão do preço registrado, mediante cabal demonstração do desequilíbrio e da elevação anormal nos preços praticados no mercado.
**3.3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro incumbirão exclusivamente ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de planilha analítica de custos e farta documentação fiscal/contábil idônea, cabendo ao órgão gerenciador a sua análise e deliberação.
**3.3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a superveniência de fatos extraordinários, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir integralmente os compromissos pelo valor originalmente registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de incidência das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
**3.3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do pactuado, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja alinhado aos valores vigentes de mercado, ou formular contraproposta de preço compatível para a garantia da equação econômico-financeira.
**3.3.9.** Caso o fornecedor não aceite a contraproposta apresentada pela Administração, será formalmente liberado do compromisso assumido, sem imposição de sanção administrativa.

**3.3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador convocará os demais participantes do certame, observada a ordem classificatória original, para verificar o interesse em assumir a prestação dos serviços pelo valor da contraproposta da Administração.
**3.3.11.** Frustradas as negociações com os licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação total ou parcial do item na Ata de Registro de Preços, adotando as medidas administrativas cabíveis para a deflagração de nova contratação vantajosa.
**3.3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados serão submetidos à prévia manifestação do setor técnico-contábil e parecer conclusivo do órgão de assessoramento jurídico, competindo à autoridade administrativa superior a decisão final fundamentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
**3.3.13.** Deferido o pedido de reequilíbrio, a alteração de valor será formalizada por meio de Termo Aditivo modificativo à Ata de Registro de Preços e divulgada no PNCP.
**3.3.14.** A tramitação de pedido de reequilíbrio ou de reajuste não desobriga a Contratada de realizar os serviços solicitados, sendo terminantemente vedada a paralisação, atraso ou recusa nos atendimentos diagnósticos — notadamente nas demandas classificadas como de urgência e emergência —, sob pena de configuração de inexecução contratual com aplicação das sanções do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.4.1.** O registro de preços do fornecedor será cancelado pela Administração Municipal, garantidos o prévio contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, quando:
**a)** Descumprir total ou parcialmente as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou no Contrato/Ordem de Fornecimento dela decorrente;
**b)** Não retirar ou recusar o recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento no prazo fixado pelas Secretarias Municipais solicitantes, sem justificativa plausível e formalmente aceita pela Administração;
**c)** Recusar-se a reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos preços correntes praticados no mercado;
**d)** Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canabrava do Norte – MT ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
**e)** Recusar-se a substituir ou repor, injustificadamente, peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar, toalhas ou bandeiras recusadas pela fiscalização por defeitos de confecção, estamparia, bordado, desbotamento prematuro ou inconformidade com as especificações técnicas de tecidos;
**f)** Perder as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista ou de idoneidade exigidas no certame licitatório.
**3.4.2.** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente de interesse público devidamente motivado e justificado nos autos, que torne inviável ou inconveniente a continuidade da Ata de Registro de Preços, sem que caiba à detentora do registro direito a qualquer indenização pecuniária.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Canabrava do Norte/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**5.1. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.1.** A(s) licitante(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os materiais de malharia, uniformes profissionais, camisetas promocionais/personalizadas, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma **parcelada**, sob demanda, mediante o recebimento da correspondente **Ordem de Fornecimento (OF)** ou **Nota de Empenho** emitida pelas Secretarias Municipais participantes.

**5.1.2.** A entrega dos itens requisitados deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela Contratada, admitindo-se prazo de até **10 (dez) dias corridos** exclusivamente quando demandado pelo Gabinete do Prefeito em razão de solenidades oficiais.

**5.1.3.** Não haverá exigência de quantitativo mínimo por entrega, devendo a Contratada atender fielmente aos quantitativos e grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) informados em cada solicitação formal.

**5.2. DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES OPERACIONAIS DE ENTREGA**

**5.2.1. Local de Entrega Centralizado:** Todas as entregas deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João, Canabrava do Norte – MT, CEP 78.658-000.

**5.2.2. Horário de Recebimento:** Os materiais serão recebidos em dias úteis, estritamente nos intervalos das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

**5.2.3. Servidor Responsável pela Conferência Sumária:** O recebimento no almoxarifado central será efetuado pelo servidor Gabriel Vasconcelos, o qual atestará o protocolo de entrega provisória.

**5.2.4. Acondicionamento e Transporte:**

**a)** As peças de vestuário e malharia deverão ser devidamente passadas, dobradas e acondicionadas em **embalagens plásticas individuais e transparentes**, devidamente lacradas, de modo a resguardar o tecido contra poeira, umidade, manchas ou sujidades decorrentes do trajeto rodoviário até o destino final;

**b)** As embalagens deverão conter identificação externa visível, indicando: item, tamanho, quantidade, modelo, tipo de gravação (estampa/bordado) e a Secretaria Municipal de destino;

**c)** O vestuário hospitalar (pijamas privativos da Secretaria Municipal de Saúde) deverá receber atenção sanitária reforçada quanto ao acondicionamento limpo e estanque.

**5.2.5. Custos Operacionais e Logística:** Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada todos os custos de confecção, tecidos, aviamentos, gravação gráfica (silk-screen, bordado computadorizado ou impressão DTF), frete, transporte rodoviário, seguros, carga, descarga e encargos fiscais, sociais e trabalhistas até a efetiva entrega no município.

**5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.3.1. Recebimento Provisório:** Será efetuado no ato da entrega no Almoxarifado Central, mediante protocolo no canhoto da Nota Fiscal eletrônica ou documento auxiliar de transporte, consistindo na verificação meramente sumária da quantidade de volumes e caixas entregues. O recebimento provisório não configura aceite e não autoriza a liquidação da despesa.

**5.3.2. Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante termo de ateste formal firmado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado por cada Secretaria solicitante, após criteriosa conferência qualitativa e quantitativa dos itens, observando-se:

**a)** A conformidade do material com as especificações exigidas (tipo de malha/tecido, composição percentual de poliéster, viscose, poliamida, elastano ou algodão, e gramatura mínima);

**b)** A perfeita aplicação gráfica dos Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos setoriais, frases institucionais e faixas refletivas de segurança, nas dimensões, cores e posicionamentos anatômicos prescritos;

**c)** A inexistência de defeitos de tecelagem, desfiamentos, falhas de tingimento, manchas, costuras tortas ou botões/zíperes frouxos;

**d)** A entrega das quantidades exatas e grades de tamanhos requeridas na Ordem de Fornecimento.

**5.4. DA RECUSA, REPOSIÇÃO E RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

**5.4.1.** O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas sempre que se constatar:

**a)** Tecidos de qualidade inferior, composição divergente da licitada ou gramatura abaixo do mínimo exigido;

**b)** Brasão, logomarca ou dizeres com erros ortográficos, cores desbotadas, falhas de recorte em DTF, bordados repuxados ou silk-screen com imperfeições;

**c)** Peças manchadas, rasgadas, com fios puxados ou dimensões fora do padrão usual de corte e confecção;
**d)** Entrega em desacordo com as cores ou tamanhos expressamente demandados pela pasta solicitante.
**5.4.2.** Identificada qualquer inconformidade, vício de qualidade ou avaria, a Contratada obriga-se a promover a **reposição ou substituição das peças reprovadas de forma IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** contados da notificação, sem qualquer custo ou acréscimo financeiro para a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.
**5.4.3.** A recusa injustificada em sanar as falhas ou a mora na substituição dos materiais sujeitará a fornecedora à aplicação das penalidades administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas sancionatórias deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será creditado em conta bancária de titularidade da Contratada no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de liquidação da despesa (Recebimento Definitivo), mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato ou Gestor da pasta solicitante, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários vinculada às Secretarias Municipais participantes (recursos próprios municipais, receitas vinculadas à educação, transferências do SUS e assistência social), em estrito cumprimento ao art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

- **6.1.1.** A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência e o **Recebimento Definitivo** das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas promocionais/personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais entregues no Almoxarifado Central, comprovando-se formalmente que os materiais atendem a todas as especificações técnicas de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção UV50, piquet, gabardine hospitalar com solidez a cloro e oxford), dimensões, padrões de costura, grades de tamanhos requeridas e aplicação fidedigna dos modelos gráficos dos Brasões Oficiais e identidades institucionais do Município de Canabrava do Norte – MT.

**6.2.** A Nota Fiscal eletrônica deverá ser emitida em moeda corrente nacional, contendo obrigatoriamente a indicação do número do processo licitatório, o número da respectiva Ata de Registro de Preços e o número da Ordem de Fornecimento correspondente, instruída com o relatório detalhado e romaneio de entrega das peças fornecidas no período, discriminando os itens, tamanhos, códigos do sistema, quantitativos entregues por setor/Secretaria, valores unitários e valores totais, em estrita conformidade com a tabela de preços registrados.
**6.3.** Em caso de atraso injustificado por culpa exclusiva da Administração Pública, o valor devido será corrigido *pro rata die* pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data limite estipulada para o pagamento e a data do efetivo crédito bancário.
**6.4.** Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, em anexo à Nota Fiscal, as certidões de regularidade (Federal/INSS, Estadual, Municipal de sua sede, FGTS e Trabalhista CNDT) devidamente válidas.
**6.5.** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre o valor bruto da nota, nos termos do Tema 1130 do STF, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 e do Decreto de regulamentação municipal vigente, aplicando as alíquotas correspondentes à prestação de serviços médicos.
**6.5.1.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão anexar à Nota Fiscal a declaração formal de opção (conforme Resolução CGSN n.º 140/2018) para que não ocorra a retenção do imposto de renda, sob pena de a Administração realizar o desconto legal automático por falta de comprovação tempestiva.
**6.6.** O crédito financeiro será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade e CNPJ vinculados à Contratada. Eventuais taxas de transferência bancária (TED, DOC ou PIX) entre instituições financeiras distintas correrão por conta exclusiva da fornecedora.
**6.7.** Havendo erro, rasura ou divergência de valores na Nota Fiscal, ausência das certidões obrigatórias ou pendências/rejeições técnicas na execução dos exames e emissão dos laudos, o

trâmite de pagamento ficará imediatamente suspenso. O prazo para a quitação será reiniciado integralmente após a devida regularização e reapresentação dos documentos pela Contratada, sem qualquer ônus financeiro ou aplicação de encargos moratórios para o Município.

**6.8.** Se constatada irregularidade fiscal ou trabalhista no ato do pagamento, a Administração notificará formalmente a Contratada para regularização em até 05 (cinco) dias úteis.

**6.8.1.** Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal adotará o entendimento fixado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), efetuando o pagamento correspondente aos exames médicos que já foram efetivamente realizados, laudados e atestados (para evitar o enriquecimento sem causa do erário), mas instaurando *incontinenti* o processo administrativo sancionatório e o eventual cancelamento/rescisão da Ata ou contrato por descumprimento de obrigação legal e contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULAS SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**7.1. São obrigações da Administração Pública:**

**a)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e suplentes) no âmbito de cada Secretaria Municipal participante, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal correlata, para o acompanhamento, controle e atesto da execução contratual.

**b)** Emitir de forma planejada as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho, contendo a especificação detalhada dos itens, os quantitativos requisitados, a grade de tamanhos desejada (P, M, G, GG ou medidas sob demanda), as cores escolhidas e os respectivos setores de lotação.

**c)** Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e em arquivos digitais vetorizados de alta resolução (nos formatos EPS, PDF, CDR ou AI), o Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, as marcas departamentais das Secretarias e as artes/textos institucionais complementares a serem estampados ou bordados nos vestuários e bandeiras.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, avaliando o padrão das malhas e tecidos (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção térmica UV50, tecido piquet e gabardine hospitalar resistente a cloro), o acabamento das costuras, a padronização das cores e a exatidão das gravações gráficas (silk-screen, bordado ou DTF), notificando formalmente o fornecedor para substituição imediata de qualquer lote defeituoso ou divergente.

**e)** Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, atestando as Notas Fiscais eletrônicas exclusivamente após a verificação qualitativa e a contagem quantitativa física dos produtos entregues no Almoxarifado Central.

**f)** Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital (em até 30 dias após a regular liquidação), observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários das pastas participantes, conforme preconiza o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**g)** Aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em hipóteses de atraso injustificado na entrega, recusa de reposição de peças avariadas ou descumprimento total ou parcial das cláusulas editalícias e contratuais.

**h)** Em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1130 de Repercussão Geral e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):

**h.1)** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento dos bens de malharia, vestuário e bandeiras, aplicando as alíquotas cabíveis previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

**h.2)** As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte do IRRF, desde que comprovem formalmente essa condição jurídica anexando à Nota Fiscal a respectiva declaração de enquadramento com o comprovante de opção emitido pelo sítio oficial da Receita Federal do Brasil;

**h.3)** As entidades que gozem de imunidade ou isenção tributária deverão instruir cada documento fiscal com a comprovação tempestiva e válida de sua situação jurídica, sob pena de incidência automática da retenção legal.

**7.2. São obrigações da Contratada:**

**a)** Fornecer as peças de malharia, uniformes operacionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma parcelada, sob demanda e em estrita consonância com as especificações técnicas, grades de tamanhos e modelos descritos nas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, assumindo integral responsabilidade por todos os custos de matéria-prima, confecção, tinturaria, aviamentos e gravações gráficas.

**b)** Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade, respeitando fielmente as características exigidas no Termo de Referência, tais como: tecidos em brim 100% algodão de alta tenacidade, malhas frias PV (67% poliéster e 33% viscose) com tratamento antipilling, malhas dry fit com proteção solar/térmica UV50 (91% poliamida e 9% elastano), tecidos piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecidos gabardine encorpados com garantia de solidez da cor ao cloro e resistência a lavagens industriais contínuas, faixas refletivas de alta visibilidade e tecidos oxford de acabamento reforçado.

**c)** Reproduzir fielmente os Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, slogans institucionais e faixas de identificação funcional de acordo com os arquivos digitais e modelos oficiais disponibilizados pela Administração, aplicando as técnicas exigidas para cada item (bordado computadorizado de alta definição, estamparia em silk-screen com tinta plastisol/relevo ou impressão digital termocolante DTF), garantindo perfeita nitidez, simetria, cores fidedignas e alta durabilidade sem descolamento ou craquelamento.

**d)** Realizar as entregas parceladas no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento, ou no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** quando expressamente exigido pelo Gabinete do Prefeito, descarregando os itens no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos horários regulares de expediente.

**e)** Entregar os produtos rigorosamente dobrados, passados e acondicionados em **embalagens plásticas individuais e transparentes**, devidamente lacradas para proteção contra sujidades, umidade, poeira e danos decorrentes do transporte e manuseio, contendo etiqueta externa com a identificação clara do item, tamanho, quantidade e Secretaria requisitante, observando assepsia redobrada no acondicionamento das rouparias e privativos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde.

**f)** Substituir ou repor às suas exclusivas expensas, de forma **imediata e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação formal, quaisquer peças ou lotes que apresentem vícios de corte, defeitos de costura, botões/zíperes frouxos ou danificados, desfiamentos, manchas de tingimento, divergência de tamanho, erros gramaticais ou falhas na estamparia/bordado dos brasões municipais, sem que isso gere qualquer custo adicional ao erário municipal de Canabrava do Norte – MT.

**g)** Responsabilizar-se integral e diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e seguros, bem como pelos custos logísticos de frete, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, isentando o Município de Canabrava do Norte – MT de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de inadimplementos da Contratada, a teor do art. 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**h)** Reparar pronta e integralmente quaisquer perdas ou danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento ou durante os procedimentos de descarga e entrega nos prédios municipais.

**i)** Prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestão da Ata/Contrato, atendendo imediatamente às instruções, notificações ou determinações emanadas pelos fiscais das respectivas Secretarias Municipais.

**j)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório.
**k)** Apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, atestados e aceitos pelo fiscal responsável, devidamente instruída com as Certidões Negativas de Débitos atualizadas (Tributos Federais/Previdenciários, FGTS, CNDT Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal), constando no corpo do documento fiscal o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo Pregão Eletrônico.
**l)** Manter seus dados cadastrais (endereço eletrônico corporativo, telefone, WhatsApp comercial e endereço físico da sede) permanentemente atualizados perante o Setor de Licitações e Contratos e às Secretarias demandantes.
**m)** Reconhecer a plena validade e eficácia das notificações administrativas e intimações oficiais enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) formalmente indicado pela licitante em sua proposta comercial de preços, competindo à Contratada a conferência sistemática de sua caixa de entrada e pastas de spam. As correspondências expedidas via Correios com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço cadastrado serão tidas por válidas e eficazes, ainda que devolvidas com indicação de alteração de endereço não comunicada previamente por escrito.
**n)** Responder civil e administrativamente por quaisquer vícios aparentes, redibitórios ou ocultos das peças confeccionadas que comprometam a sua funcionalidade, durabilidade e estética, aplicando-se a este fornecimento, de forma supletiva, as garantias e preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

## CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**9.1** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 1.147/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

**10.1.** A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação local vigente.
**10.2.** A Administração designará formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização:
**a) Gestor da Ata/Contrato:** responsável pela coordenação administrativa, pelo controle dos saldos quantitativos globais registrados na Ata, pelo controle dos prazos de vigência e pela instrução e análise de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;
**b) Fiscal da Ata/Contrato (Titular e Suplente):** responsável pelo acompanhamento técnico e operacional direto do fornecimento, verificando a estrita conformidade das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, uniformes esportivos, toalhas e bandeiras com as especificações exigidas, procedendo ao recebimento e ateste das Notas Fiscais eletrônicas no âmbito de sua respectiva Secretaria Requisitante.
**10.3.** Compete ao Fiscal do Contrato, de modo sistemático e rotineiro:
**a)** Verificar a conformidade e a qualidade dos itens de vestuário e malharia entregues, conferindo se os tipos de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção solar UV50, tecido piquet 100% algodão, gabardine hospitalar resistente a cloro ou oxford), as gramaturas e os cortes correspondem rigorosamente ao especificado no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida;
**b)** Fiscalizar a exatidão das gravações gráficas, verificando se os modelos do Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, dizeres institucionais e faixas

refletivas de segurança foram executados com fidelidade técnica, simetria e sem falhas de impressão, recorte (DTF) ou bordado;

**c)** Conferir as quantidades físicas entregues e a correspondência das grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) e cores com as solicitações formais expedidas pela pasta demandante;

**d)** Fiscalizar as condições de acondicionamento e higiene no transporte, assegurando que as peças estejam devidamente embaladas em invólucros plásticos individuais transparentes e lacrados contra umidade, poeira e sujidades, com rigor sanitário no recebimento dos lençóis e pijamas hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde da SMS;

**e)** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega fixados (até 15 dias corridos após a OF, ou 10 dias corridos para o Gabinete do Prefeito), registrando formalmente eventuais atrasos ou recusas de fornecimento.

**10.4.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**10.4.1. Recebimento Provisório:**

**a)** Realizado no ato da entrega dos materiais pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**b)** Consiste na conferência sumária da quantidade de caixas, volumes e fardos descarregados, bem como na integridade externa aparente das embalagens plásticas e no confronto com a Nota Fiscal eletrônica ou comprovante de remessa;

**c)** O ateste provisório formalizado no canhoto da Nota Fiscal serve unicamente como protocolo de recebimento físico no almoxarifado, não configurando aceite definitivo e não autorizando, sob hipótese alguma, a liquidação ou o pagamento da despesa.

**10.4.2. Recebimento Definitivo:**

**a)** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato (ou comissão designada) da respectiva Secretaria demandante;

**b)** Consiste na inspeção técnica amostral detalhada de costuras, arremates, zíperes, botões, elasticidade, gramatura e acabamentos das peças, na verificação de solidez das tinturas e na exatidão visual das estampas e bordados dos símbolos municipais;

**c)** A aceitação definitiva dar-se-á exclusivamente mediante termo formal de ateste circunstanciado firmado pelo Fiscal no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, declarando a regularidade qualitativa e quantitativa do lote de vestuário recebido.

**10.5.** O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas que apresentarem defeitos de confecção (costuras desfeitas ou tortas, tecidos transparentes ou abaixo da gramatura fixada, medidas em desacordo com a grade padrão de vestuário, desbotamento prematuro, fios puxados ou manchas), falhas nas artes gráficas (letras omitidas nos slogans, brasões deformados, descolamento de DTF ou serigrafia borrada) ou materiais que divirjam das marcas e composições aprovadas na proposta.

**10.5.1.** Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada obriga-se a promover a substituição e reposição das peças defeituosas de forma **IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal, correndo todas as despesas operacionais, de transporte, reconfecção e nova logística por suas exclusivas custas, sem acarretar qualquer repasse ou ônus financeiro ao erário de Canabrava do Norte – MT.

**10.6.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências identificadas na execução contratual, comunicando formalmente ao Gestor da Ata/Contrato caso ocorra descumprimento injustificado de prazos, atraso reiterado na reposição de itens avariados ou reincidência na entrega de produtos com qualidade inferior à especificada, visando à abertura de processo administrativo sancionatório (art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**10.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a garantia legal contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a se manifestar durante o uso regular das peças pelos servidores e alunos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das normas supletivas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal:

**I - Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, assim consideradas aquelas que não causem prejuízos significativos ao erário, à rotina das secretarias municipais requisitantes ou à entrega dos uniformes e peças de malharia nos prazos estipulados.

**II - Multa:**

**a) Moratória:** No percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho (referente ao descumprimento dos prazos de entrega ou reposição de materiais avariados/rejeitados), até o limite de 20 (vinte) dias corridos. A partir do 21º dia de atraso injustificado ou havendo recusa formal na entrega, restará configurada a inexecução parcial ou total do pedido, ensejando a rescisão unilateral da contratação e/ou o cancelamento do registro de preços da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**b) Compensatória:** No percentual de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, entrega de materiais em desacordo com os padrões técnicos fixados no Termo de Referência (tecidos de qualidade inferior, composição ou gramatura divergentes, estampas ou bordados defeituosos), ou recusa reiterada em promover a substituição imediata das peças recusadas pela fiscalização.

**III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de **até 03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte – MT, quando incorrer nas condutas tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, com abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos das condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**11.2.** Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração Pública considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o histórico da empresa e os danos diretos causados ao interesse público e ao funcionamento dos serviços municipais (notadamente prejuízos à identificação e segurança de equipes operacionais, desabastecimento de vestuário hospitalar das unidades de saúde ou prejuízo ao calendário escolar e eventos do município), nos termos do art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I (Advertência), III (Impedimento) e IV (Inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa descrita no inciso II deste item.

**11.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, esta responderá pela diferença, a qual deverá ser recolhida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo fixado na notificação ou, em caso de não pagamento, será inscrita em Dívida Ativa do Município de Canabrava do Norte – MT para subsequente cobrança judicial.

**11.5.** O procedimento para apuração e aplicação de sanções observará estritamente o rito estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se à empresa processada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação formal.

**11.6.** No caso específico da sanção de Declaração de Inidoneidade (inciso IV), o processo administrativo deverá ser conduzido por comissão permanente ou especial composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis designados por portaria, competindo a decisão final com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT).

**11.7.** As penalidades administrativas aplicadas em definitivo deverão ser obrigatoriamente informadas e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mediante envio e inclusão no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às normas de controle público vigentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**12.2** Os casos omissos ou situações não reguladas expressamente neste instrumento serão decididos pela Administração Pública Municipal, com observância estrita aos preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 1.147/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), do Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (LINDB), da Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), bem como dos princípios e normas da Teoria Geral dos Contratos e de Direito Privado.

**12.3** Incumbirá à Administração Pública Municipal divulgar e manter à disposição do público o presente instrumento e seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a sua eficácia nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como promover a sua publicidade no Portal Transparência do Município de Canabrava do Norte – MT, no Diário Oficial dos Municípios (AMM/MT) e no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).

**12.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionados pela via administrativa ou por métodos adequados de resolução consensual de conflitos, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado ou especial que seja.

**12.5** E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

_____, XX de XXX de 2026.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Administração Pública | Fornecedor |

**ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ...../....,
QUE FAZEM ENTRE SI A
.....
E
.....
..

## CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

**1.1 – DAS PARTES:**

1.1.1 – O MUNICÍPIO _____/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida _____, Centro, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n.º_____ e do CPF n.º _____ denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, CNPJ n.º ----------, Inscrição estadual n.º ----------, sito a Avenida ----------, cidade -------, estado ----------, CEP ----------, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) ----------, portador(a) da RG n.º ---------- CPF n.º ----------, residente e domiciliado na cidade de ----------, estado de ----------, CEP ----------, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 867/2026, Pregão Eletrônico n.º 33/2026, Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.2 DOS FUNDAMENTOS**

**1.2.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º 867/2026, Pregão Eletrônico n.º 33/2026, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.147/2023, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais legislações complementares e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO

**2.1** – Contratação de empresa para _____ conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD | VALOR UM | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |

## CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

**3.1 – DO PRAZO**

**3.1.1** – O presente instrumento vigorará pelo período de (_____) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou na imprensa oficial do Município, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração e a anuência das partes.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** – O valor total do presente contrato é de **R$ -------(----------)**, no qual já se encontram integralmente computados todos os tributos diretos e indiretos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, matérias-primas e insumos têxteis de primeira linha (tecidos em brim 100% algodão, malhas frias PV antipilling, malhas dry fit com proteção térmica UV50, piquet 100% algodão, gabardine hospitalar resistente ao cloro e oxford), serviços completos de modelagem, corte, costura reforçada, aviamentos (botões, fechos e zíperes reforçados), serviços gráficos de estamparia em silk-screen, impressão digital termocolante DTF e bordados computadorizados para reprodução fiel dos Brasões Oficiais e dizeres institucionais, higienização, passagem e acondicionamento em embalagens plásticas individuais e transparentes, despesas com frete, transporte rodoviário e descarga no Almoxarifado Central, bem como qualquer outro ônus direto ou indireto que porventura incida sobre a execução do objeto licitado, não cabendo qualquer repasse financeiro extraordinário ao erário municipal de Canabrava do Norte – MT.

**3.2.2 –** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de liquidação da despesa (**Recebimento Definitivo**), após a efetiva entrega das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar, toalhas e bandeiras oficiais, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de acabamento, estampas, bordados e grades de tamanhos requeridas, mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica protocolada e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato da Secretaria demandante, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos vinculada (recursos próprios municipais, receitas vinculadas da educação, transferências do SUS e assistência social), em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**3.2.3 –** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações civis não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou comprometer a continuidade e a regularidade do fornecimento dos artigos de malharia e uniformes objeto deste contrato, de acordo com o art. 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do Contrato (titulares e suplentes) no âmbito de cada Secretaria Municipal participante, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da regulamentação municipal correlata, para o acompanhamento, controle e atesto da execução contratual.

**b)** Emitir de forma planejada as respectivas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho, contendo a especificação detalhada dos itens, os quantitativos requisitados, a grade de tamanhos desejada (P, M, G, GG ou medidas sob demanda), as cores escolhidas e os respectivos setores de lotação.

**c)** Disponibilizar à Contratada, de forma tempestiva e em arquivos digitais vetorizados de alta resolução (nos formatos EPS, PDF, CDR ou AI), o Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, as marcas departamentais das Secretarias e as artes/textos institucionais complementares a serem estampados ou bordados nos vestuários e bandeiras.

**d)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, avaliando o padrão das malhas e tecidos (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção térmica UV50, tecido piquet e gabardine hospitalar resistente a cloro), o acabamento das costuras, a padronização das cores e a exatidão das gravações gráficas (silk-screen, bordado ou DTF), notificando formalmente o fornecedor para substituição imediata de qualquer lote defeituoso ou divergente.

**e)** Proceder aos recebimentos provisório e definitivo do objeto, atestando as Notas Fiscais eletrônicas exclusivamente após a verificação qualitativa e a contagem quantitativa física dos produtos entregues no Almoxarifado Central.
**f)** Efetuar o pagamento no prazo fixado no Edital (em até 30 dias após a regular liquidação), observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte de recursos orçamentários das pastas participantes, conforme preconiza o art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
**g)** Aplicar as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 em hipóteses de atraso injustificado na entrega, recusa de reposição de peças avariadas ou descumprimento total ou parcial das cláusulas editalícias e contratuais.
**h)** Em conformidade com a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no Tema 1130 de Repercussão Geral e o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT):
**h.1)** O Município de Canabrava do Norte – MT procederá à retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo fornecimento dos bens de malharia, vestuário e bandeiras, aplicando as alíquotas cabíveis previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) n.º 1.234/2012 e suas alterações posteriores;
**h.2)** As empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte do IRRF, desde que comprovem formalmente essa condição jurídica anexando à Nota Fiscal a respectiva declaração de enquadramento com o comprovante de opção emitido pelo sítio oficial da Receita Federal do Brasil;
**h.3)** As entidades que gozem de imunidade ou isenção tributária deverão instruir cada documento fiscal com a comprovação tempestiva e válida de sua situação jurídica, sob pena de incidência automática da retenção legal.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**a)** Fornecer as peças de malharia, uniformes operacionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas personalizadas, coletes, bonés, jogos de uniformes esportivos, toalhas e bandeiras oficiais de forma parcelada, sob demanda e em estrita consonância com as especificações técnicas, grades de tamanhos e modelos descritos nas Ordens de Fornecimento (OF) ou Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias Municipais participantes, assumindo integral responsabilidade por todos os custos de matéria-prima, confecção, tinturaria, aviamentos e gravações gráficas.
**b)** Empregar exclusivamente materiais de primeira qualidade, respeitando fielmente as características exigidas no Termo de Referência, tais como: tecidos em brim 100% algodão de alta tenacidade, malhas frias PV (67% poliéster e 33% viscose) com tratamento antipilling, malhas dry fit com proteção solar/térmica UV50 (91% poliamida e 9% elastano), tecidos piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecidos gabardine encorpados com garantia de solidez da cor ao cloro e resistência a lavagens industriais contínuas, faixas refletivas de alta visibilidade e tecidos oxford de acabamento reforçado.
**c)** Reproduzir fielmente os Brasões Oficiais do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, slogans institucionais e faixas de identificação funcional de acordo com os arquivos digitais e modelos oficiais disponibilizados pela Administração, aplicando as técnicas exigidas para cada item (bordado computadorizado de alta definição, estamparia em silk-screen com tinta plastisol/relevo ou impressão digital termocolante DTF), garantindo perfeita nitidez, simetria, cores fidedignas e alta durabilidade sem descolamento ou craquelamento.
**d)** Realizar as entregas parceladas no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados a partir da data de recebimento formal de cada Ordem de Fornecimento, ou no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** quando expressamente exigido pelo Gabinete do Prefeito, descarregando os itens no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças nos horários regulares de expediente.
**e)** Entregar os produtos rigorosamente dobrados, passados e acondicionados em **embalagens plásticas individuais e transparentes**, devidamente lacradas para proteção contra sujidades, umidade, poeira e danos decorrentes do transporte e manuseio, contendo etiqueta externa com a identificação clara do item, tamanho, quantidade e Secretaria requisitante, observando assepsia

redobrada no acondicionamento das rouparias e privativos hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde.

**f)** Substituir ou repor às suas exclusivas expensas, de forma **imediata e no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da notificação formal, quaisquer peças ou lotes que apresentem vícios de corte, defeitos de costura, botões/zíperes frouxos ou danificados, desfiamentos, manchas de tingimento, divergência de tamanho, erros gramaticais ou falhas na estamparia/bordado dos brasões municipais, sem que isso gere qualquer custo adicional ao erário municipal de Canabrava do Norte – MT.

**g)** Responsabilizar-se integral e diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e seguros, bem como pelos custos logísticos de frete, carga e descarga dos produtos até o local de entrega, isentando o Município de Canabrava do Norte – MT de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente de inadimplementos da Contratada, a teor do art. 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**h)** Reparar pronta e integralmente quaisquer perdas ou danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros em razão de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do fornecimento ou durante os procedimentos de descarga e entrega nos prédios municipais.

**i)** Prestar os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Fiscalização ou Gestão da Ata/Contrato, atendendo imediatamente às instruções, notificações ou determinações emanadas pelos fiscais das respectivas Secretarias Municipais.

**j)** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório.

**k)** Apresentar a Nota Fiscal eletrônica correspondente aos quantitativos efetivamente entregues, atestados e aceitos pelo fiscal responsável, devidamente instruída com as Certidões Negativas de Débitos atualizadas (Tributos Federais/Previdenciários, FGTS, CNDT Trabalhista e Fazendas Estadual e Municipal), constando no corpo do documento fiscal o número da Ata de Registro de Preços e do respectivo Pregão Eletrônico.

**l)** Manter seus dados cadastrais (endereço eletrônico corporativo, telefone, WhatsApp comercial e endereço físico da sede) permanentemente atualizados perante o Setor de Licitações e Contratos e às Secretarias demandantes.

**m)** Reconhecer a plena validade e eficácia das notificações administrativas e intimações oficiais enviadas para o endereço eletrônico (e-mail) formalmente indicado pela licitante em sua proposta comercial de preços, competindo à Contratada a conferência sistemática de sua caixa de entrada e pastas de spam. As correspondências expedidas via Correios com Aviso de Recebimento (AR) ao endereço cadastrado serão tidas por válidas e eficazes, ainda que devolvidas com indicação de alteração de endereço não comunicada previamente por escrito.

**n)** Responder civil e administrativamente por quaisquer vícios aparentes, redibitórios ou ocultos das peças confeccionadas que comprometam a sua funcionalidade, durabilidade e estética, aplicando-se a este fornecimento, de forma supletiva, as garantias e preceitos contidos no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto/atividade | Elemento e Subelemento de despesas | Cód. Reduzido | Fonte |
|---|---|---|---|
| 2586 | 3.3.90.30 | 430 | 1.500.0000000 |
| 2589 | 3.3.90.30 | 634 | 1.500.0000000 |
| 2589 | 3.3.90.30 | 635 | 1.660.0000000 |
| 2521 | 3.3.90.30 | 605 | 1.500.0000000 |
| 2525 | 3.3.90.30 | 522 | 1.500.0000000 |
| 2525 | 3.3.90.30 | 523 | 1.660.0000000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2600 | 3.3.90.30 | 67 | 1.500.0000000 |
| 2545 | 3.3.90.30 | 220 | 1.500.1001000 |
| 2088 | 3.3.90.30 | 88 | 1.500.0000000 |
| 2509 | 3.3.90.30 | 6 | 1.500.0000000 |
| 2511 | 3.3.90.30 | 457 | 1.500.0000000 |
| 2571 | 3.3.90.30.23 | 336 | 1.500.1002000 |
| 2565 | 3.3.90.30.23 | 372 | 1.600.0000000 |
| 2046 | 3.3.90.30.23 | 409 | 1.500.1002000 |
| 2579 | 3.3.90.30.23 | 88 | 1.500.0000000 |
| 2519 | 3.3.90.30 | 676 | 1.500.0000000 |

## CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, em estrita observância ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regulamento municipal vigente.

**7.2.** A Administração designará formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização, conforme as seguintes atribuições:

**a) Gestor da Ata/Contrato:** responsável pela coordenação administrativa, pelo controle dos saldos quantitativos globais registrados na Ata, pelo controle dos prazos de vigência e pela instrução e análise de eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro;

**b) Fiscal da Ata/Contrato (Titular e Suplente):** responsável pelo acompanhamento técnico e operacional direto do fornecimento, verificando a estrita conformidade das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), coletes, bonés, uniformes esportivos, toalhas e bandeiras com as especificações exigidas, procedendo ao recebimento e ateste das Notas Fiscais eletrônicas no âmbito de sua respectiva Secretaria Requisitante.

**7.3.** Compete ao Fiscal do Contrato, de modo sistemático e rotineiro:

**a)** Verificar a conformidade e a qualidade dos itens de vestuário e malharia entregues, conferindo se os tipos de tecido (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção solar UV50, tecido piquet 100% algodão, gabardine hospitalar resistente a cloro ou oxford), as gramaturas e os cortes correspondem rigorosamente ao especificado no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida;

**b)** Fiscalizar a exatidão das gravações gráficas, verificando se os modelos do Brasão Oficial do Município de Canabrava do Norte – MT, logos departamentais, dizeres institucionais e faixas refletivas de segurança foram executados com fidelidade técnica, simetria e sem falhas de impressão, recorte (DTF) ou bordado;

**c)** Conferir as quantidades físicas entregues e a correspondência das grades de tamanhos (P, M, G, GG ou especiais) e cores com as solicitações formais expedidas pela pasta demandante;

**d)** Fiscalizar as condições de acondicionamento e higiene no transporte, assegurando que as peças estejam devidamente embaladas em invólucros plásticos individuais transparentes e lacrados contra umidade, poeira e sujidades, com rigor sanitário no recebimento dos lençóis e pijamas hospitalares destinados às Unidades Básicas de Saúde da SMS;

**e)** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega fixados (até 15 dias corridos após a OF, ou 10 dias corridos para o Gabinete do Prefeito), registrando formalmente eventuais atrasos ou recusas de fornecimento.

**7.4.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas distintas, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

**7.4.1. Recebimento Provisório:**

**a)** Realizado no ato da entrega dos materiais pela Contratada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**b)** Consiste na conferência sumária da quantidade de caixas, volumes e fardos descarregados, bem como na integridade externa aparente das embalagens plásticas e no confronto com a Nota Fiscal eletrônica ou comprovante de remessa;

**c)** O ateste provisório formalizado no canhoto da Nota Fiscal serve unicamente como protocolo de recebimento físico no almoxarifado, não configurando aceite definitivo e não autorizando, sob hipótese alguma, a liquidação ou o pagamento da despesa.

**7.4.2. Recebimento Definitivo:**

**a)** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato (ou comissão designada) da respectiva Secretaria demandante;

**b)** Consiste na inspeção técnica amostral detalhada de costuras, arremates, zíperes, botões, elasticidade, gramatura e acabamentos das peças, na verificação de solidez das tinturas e na exatidão visual das estampas e bordados dos símbolos municipais;

**c)** A aceitação definitiva dar-se-á exclusivamente mediante termo formal de ateste circunstanciado firmado pelo Fiscal no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, declarando a regularidade qualitativa e quantitativa do lote de vestuário recebido.

**7.5.** O Fiscal rejeitará, no todo ou em parte, as peças fornecidas que apresentarem defeitos de confecção (costuras desfeitas ou tortas, tecidos transparentes ou abaixo da gramatura fixada, medidas em desacordo com a grade padrão de vestuário, desbotamento prematuro, fios puxados ou manchas), falhas nas artes gráficas (letras omitidas nos slogans, brasões deformados, descolamento de DTF ou serigrafia borrada) ou materiais que divirjam das marcas e composições aprovadas na proposta.

**7.5.1.** Em caso de rejeição total ou parcial, a Contratada obriga-se a promover a substituição e reposição das peças defeituosas de forma **IMEDIATA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos** contados da comunicação formal, correndo todas as despesas operacionais, de transporte, reconfecção e nova logística por suas exclusivas custas, sem acarretar qualquer repasse ou ônus financeiro ao erário de Canabrava do Norte – MT.

**7.6.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências identificadas na execução contratual, comunicando formalmente ao Gestor da Ata/Contrato caso ocorra descumprimento injustificado de prazos, atraso reiterado na reposição de itens avariados ou reincidência na entrega de produtos com qualidade inferior à especificada, visando à abertura de processo administrativo sancionatório (art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**7.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem a garantia legal contra vícios ocultos ou defeitos de fabricação que venham a se manifestar durante o uso regular das peças pelos servidores e alunos, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das normas supletivas do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990).

## CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-se, garantida a prévia defesa e o contraditório, às seguintes sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal:

**I - Advertência:** Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, assim consideradas aquelas que não causem prejuízos significativos ao erário, à rotina das secretarias municipais requisitantes ou à entrega dos uniformes e peças de malharia nos prazos estipulados.

**II - Multa:**

**a) Moratória:** No percentual de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho (referente ao descumprimento dos prazos de entrega ou reposição de materiais avariados/rejeitados), até o limite de 20 (vinte) dias corridos. A partir do 21º dia de atraso injustificado ou havendo recusa formal na entrega, restará configurada a inexecução parcial ou total do pedido, ensejando a rescisão unilateral da contratação e/ou o cancelamento do registro de preços da fornecedora, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**b) Compensatória:** No percentual de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, entrega de materiais em desacordo com os padrões técnicos fixados no Termo de Referência (tecidos de qualidade inferior, composição ou gramatura divergentes, estampas ou bordados defeituosos), ou recusa reiterada em promover a substituição

imediata das peças recusadas pela fiscalização.

**III - Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de **até 03 (três) anos**, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canabrava do Norte – MT, quando incorrer nas condutas tipificadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Pelo prazo **mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, com abrangência perante a Administração Pública de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), nos termos das condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.2.** Na dosimetria e aplicação das sanções, a Administração Pública considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o histórico da empresa e os danos diretos causados ao interesse público e ao funcionamento dos serviços municipais (notadamente prejuízos à identificação e segurança de equipes operacionais, desabastecimento de vestuário hospitalar das unidades de saúde ou prejuízo ao calendário escolar e eventos do município), nos termos do art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.3.** As sanções previstas nos incisos I (Advertência), III (Impedimento) e IV (Inidoneidade) poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa descrita no inciso II deste item.

**8.4.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, esta responderá pela diferença, a qual deverá ser recolhida via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no prazo fixado na notificação ou, em caso de não pagamento, será inscrita em Dívida Ativa do Município de Canabrava do Norte – MT para subsequente cobrança judicial.

**8.5.** O procedimento para apuração e aplicação de sanções observará estritamente o rito estabelecido no art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, assegurando-se à empresa processada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação formal.

**8.6.** No caso específico da sanção de Declaração de Inidoneidade (inciso IV), o processo administrativo deverá ser conduzido por comissão permanente ou especial composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis designados por portaria, competindo a decisão final com exclusividade ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT).

**8.7.** As penalidades administrativas aplicadas em definitivo deverão ser obrigatoriamente informadas e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mediante envio e inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às normas de controle público vigentes.

## CÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.4.1.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data limite para apresentação da proposta no certame licitatório.

**9.4.2.** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação da vigência contratual nos termos do art. 105 ou do art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os preços unitários poderão ser reajustados em sentido estrito com base na variação acumulada do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, apurado pelo IBGE, ou por outro indicador oficial que legalmente venha a substituí-lo, em estrita observância ao art. 135 da citada Lei, desde que haja requerimento formal da Contratada e demonstração analítica de vantajosidade e compatibilidade dos preços com os padrões praticados no mercado público e privado para a Administração Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**9.5.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada (solicitante) o fornecimento de toda a documentação comprobatória, tais como notas fiscais de aquisição de tecidos e matérias-primas têxteis, comprovantes de aumento extraordinário de custos de insumos de corte, costura, tinturaria e frete, além da respectiva planilha analítica de composição de custos que justifique e

comprove o real desequilíbrio e a variação extraordinária dos custos de mercado, para fins de instrução e admissibilidade do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços).

**9.6.** Os preços atualizados decorrentes de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro somente poderão ser praticados pela Contratada após a prévia manifestação técnica, parecer conclusivo da assessoria jurídica, efetiva assinatura do respectivo Termo Aditivo modificativo pelas partes e sua publicação formal no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**9.7.** O bloqueio, paralisação, suspensão, retenção de remessas ou retardamento injustificado no fornecimento das peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar, toalhas e bandeiras oficiais sob a alegação de pendência de análise de pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro sujeitará a Contratada às sanções legais, administrativas e editalícias previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, configurando infração contratual por descumprimento de obrigação e prejuízo à continuidade do abastecimento e identificação funcional dos órgãos municipais.

**9.8.** O prazo para a Administração Municipal analisar e emitir decisão fundamentada ao pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado a partir da data do fornecimento integral de toda a documentação técnica e comprobatória exigida no subitem 9.5.

**9.9.** Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao perfeito fornecimento dos materiais de malharia, uniformes profissionais e escolares, vestuário hospitalar (pijamas privativos), camisetas personalizadas, coletes, bonés, uniformes esportivos, toalhas em oxford e bandeiras oficiais, tais como:

Custos de aquisição de matérias-primas e tecidos de primeira linha (brim 100% algodão, malha fria PV antipilling, malha dry fit com proteção solar/térmica UV50, tecido piquet 100% algodão com gramatura mínima de 160 g/m², tecido gabardine encorpado com resistência e solidez da cor ao cloro, e tecidos oxford);

Serviços de modelagem, corte, costura reforçada e aviamentos (botões, fechos de contato, zíperes reforçados, elásticos, ribanas e ilhoses metálicos para fixação de bandeiras);

Aplicação de faixas refletivas de segurança (verde limão/amarelo/branco) e serviços completos de estamparia em silk-screen, impressão digital termocolante DTF e bordados computadorizados de alta precisão para aplicação dos Brasões Oficiais, nomes de Secretarias e slogans institucionais;

Dobragem, passagem, etiquetagem conforme as normas do CONMETRO/INMETRO e embalagem plástica individual transparente e vedada para resguardo sanitário e contra poeira e sujidades no trajeto rodoviário;

Despesas de frete, carga, descarga e seguro de transporte até a entrega definitiva no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Canabrava do Norte – MT;

Tributos (federais, estaduais e municipais), encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, taxas e margem de lucro operacional, não cabendo qualquer repasse financeiro extraordinário, acréscimo para tamanhos especiais (G/GG) ou sobretaxa ao erário público municipal.

## CÁUSULA X – DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO

**10.1** - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1 –** As partes contratantes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições específicas:

**11.2 –** Os casos omissos ou situações não expressamente disciplinadas neste instrumento contratual serão decididos e dirimidos pela Administração Pública Municipal, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 1.147/2023 e, subsidiária e supletivamente, à luz dos seguintes diplomas normativos:

**a) Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor):** para fins de garantia legal da qualidade, durabilidade, resistência dos tecidos, acabamento de costuras e responsabilidade

civil objetiva por vícios aparentes, redibitórios ou ocultos nas peças de malharia, uniformes profissionais, vestuário hospitalar (pijamas privativos), toalhas e bandeiras oficiais fornecidas ao Município;

**b) Normas Técnicas Oficiais da ABNT e Regulamentações de Etiquetagem Têxtil (Resolução CONMETRO n.º 02/2008 e Portarias INMETRO correlatas):** no tocante aos parâmetros obrigatórios de rotulagem e identificação têxtil clara e indelével por meio de etiquetas fixadas nas peças de vestuário, contendo a indicação fidedigna da composição percentual dos fios (brim 100% algodão, malha fria PV 67/33%, dry fit com proteção UV50, piquet e gabardine hospitalar resistente a cloro), identificação do fabricante/CNPJ, país de origem, tamanho e instruções para conservação e lavagem;

**c) Lei Federal n.º 5.700/1971 (Dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais) e Legislação Heráldica Municipal:** quanto ao estrito respeito à proporção, dimensões, cores e fidelidade de desenho na confecção da Bandeira Nacional, da Bandeira do Estado de Mato Grosso e da Bandeira do Município de Canabrava do Norte – MT, bem como na aplicação dos Brasões Oficiais e identidades institucionais nos uniformes;

**d) Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD):** assegurando o dever de confidencialidade e sigilo sobre dados pessoais cadastrais, listagens de medidas corporais, grades individuais de uniformes e lotação de servidores públicos municipais e alunos que porventura integrem as ordens de fornecimento vinculadas ao ajuste;

**e) Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB):** e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, mormente quanto à segurança jurídica, proporcionalidade e eficiência na interpretação das normas de gestão pública durante a execução contratual.

**11.3 –** Todas as alterações contratuais que se fizerem necessárias (acréscimos, supressões, prorrogações ou reajustes/reequilíbrios) serão obrigatoriamente formalizadas por intermédio da lavratura de Termo Aditivo, precedido da devida motivação e justificativa técnica nos autos do processo licitatório.

**11.4 –** O presente contrato e todas as suas eventuais alterações, aditamentos e apostilamentos deverão ser obrigatoriamente divulgados e publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia, na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como disponibilizados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, mantendo-se integralmente à disposição do controle social e dos órgãos de fiscalização pública, nos termos do art. 91 do aludido diploma legal.

DOCX

## CLÁUSULA XII – DO FORO

**12.1 –** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

**12.2** E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**
**CNPJ: _____**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**EMPRESA** ----------
**CNPJ:** ----------
**CONTRATADA**
Representante ----------
RG: ------- CPF: ----------
Responsável Legal

Testemunhas:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____

NOME COMPLETO: _____
Nº RG: _____CPF: _____
ASSINATURA:_____